



## ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos (para compor quórum nos impedimentos). Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 26600-21.1994.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leticia Betelho Gois, Agravado(s): JORGE TAVARES MOUTA, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 229400-69.1996.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OVELARQUE FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 287200-76.1999.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUVENAL ANTONIO GOMES JÚNIOR, Advogado: Ricardo Molinari, Agravado(s): JOSIMAR DE JESUS SANTOS, Advogado: Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): REFRIPOR CAMPOS SALLES INDUSTRIAL, COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: João Ortiz Hernandez, Agravado(s): CELSO DE OLIVEIRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 40600-55.2000.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Agravado(s): EROFINO LAURENTINO DA SILVA, Advogada: Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): WORKING SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Daniel Rogerio Fornazza, Agravado(s): UMBELINO FORNAZZA, Agravado(s): RILDO APARECIDO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 132400-41.2002.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTAIR DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento dos Reclamantes; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 29700-68.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Vladimir Dória Martins, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-



ATLÂNTICA S.A., Advogada: Laís Lima de Andrade, Advogado: Leonardo Gonzaga Mattos, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78900-55.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Inês Pereira Lima, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Darlene Fraga de Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERNANDES LANGONI, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 28200-92.2006.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): VILMA SERRAIPA LEITE, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33200-59.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA CALAZANS DA SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 91200-24.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Elias Bezerra de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 122900-25.2006.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANNE DE LIMA UCHÔA, Advogado: José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3818200-20.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Advogado: Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): ROSIANE TARIFA JOSE, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Annette Macedo Skarbek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10400-69.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): GUILHERME GUIMARÃES BERNARDES, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 47200-23.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniela Reis Ideses, Agravado(s): FUNDAÇÃO



ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA BRTPREV), Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): RAUL CARLOS WOLKMER, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 87800-90.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR REIS SANTOS, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rafael Gustavo Gomes de Macedo Licinio, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Amauri Mascaro Nascimento, Agravado(s): S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 93500-44.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUREMA LEÃO TEIXEIRA, Advogado: Marcelo José Domingues, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Fábيا Suzana Abreu dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 258000-20.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA ALVARES AGEIA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Antonio Sérgio Genga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10700-43.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ALMEIDA DOS REIS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 19300-12.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ESPÓLIO de ITAGIRA DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50500-06.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEVERIANO JOSÉ DIAS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; e II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 87940-60.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): ELIEZER DE OLIVEIRA FELINTO MELO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como



recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 89040-62.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): NELSON VIDOTTO JÚNIOR, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 110500-35.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da PETROBRAS; e II) dar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona do(s) Agravante(s)-JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS.; **Processo: AIRR - 412-74.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Giulliano Dantas de Paula, Agravado(s): RENÊ DE JESUS SANTANA, Advogado: Domingos Clodoaldo Lopes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 709-91.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogada: Luênia Prata dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1162-13.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PARANAPANEMA S/A E OUTRA, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Gribel de Castro Minervino, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 2393-42.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): GILBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 148600-26.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIRAMAIA DE LOURDES SAMPAIO, Advogado: Rúbia Simone Leventi, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 448-95.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis



Mundim, Agravado(s): ANGELICA BARBOSA MACHADO, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: unanimemente: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Vale S.A para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Valia.; **Processo: AIRR - 546-55.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, Advogada: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAÍBA LTDA., Advogado: Armando Jose Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 685-61.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Monica Maria Petri Farsky, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DANIEL CESAR MARTINS, Advogado: Evandro Hilário da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): COOPERATIVA CULTURAL BRASILEIRA, Advogado: Mário Luiz Ferreira de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 894-94.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA., Advogada: Simone Schuta, Advogado: Helder Vinicius Cardoso Costa, Agravante(s): SERENI ROSSI, Advogado: Sandro Roque Corona, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Carolina E. Nascimento Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1565-14.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MICHEL PEREIRA LIMA LOPES, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1626-27.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELY OLINDA COELHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2644-52.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Agravado(s): MAURO APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2750-93.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CÉSAR DE BARROS ARANHA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21400-17.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ALANILSON DE SOUSA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 129-35.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRYK PODSTOLAK, Advogada: Leiza Maria Henriques, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 245-75.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESTMOOCA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 337-81.2012.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMAR PEREIRA FERREIRA, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): DELTA CONSTRUCOES S.A, Advogada: Scheilla de Almeida Mortoza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 349-12.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DO VALE DO JARI, Advogado: Karol Sarges Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 368-39.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REINALDO GUILHERME FERREIRA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 915-90.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ELIZIA AUGUSTA DE MORAES, Advogado: Diego Franco Gonçalves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 969-84.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): GERALDO SÁVIO NEVES COELHO, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1059-36.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): IDA AMABILE PRESTA MURADAS DOS SANTOS, Advogado: Gerson Luiz



Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 311572/2017-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1574-58.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): FUNDIMIG LTDA., Advogada: Lídia Barreto de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1582-73.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ERCÍLIA MARIA TEIXEIRA CÂNDIDO, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Previ.; **Processo: AIRR - 1860-47.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JACQUELINE APARECIDA MOREIRA DE VASCONCELOS, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 313888/2017-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 2000-94.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Andrea Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2486-72.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): EDVAN BERALDES DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 64500-32.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Klauss Coutinho Barros, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BRANDÃO SANTANA, Advogado: Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 118-74.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Almir Souza da Silva, Agravado(s): SÍLVIA REGINA RIGONI ANTONOW, Advogado: Pablo Henrique Gamba, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 255-46.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Frederico Rodrigues Magalhães de Oliveira, Agravado(s): EDINEIA APARECIDA PAULINO, Advogado: Bruno Lopes Taulil, Agravado(s): ASTHURIAS AGRICOLA S.A. E OUTRAS, Advogado: João Terige Dias Júnior, Advogada: Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 430-45.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Hermann José Staben Gomes, Agravado(s): NILZETE DUQUES SOARES, Advogado: Maurício da Cunha Bastos, Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 431-**



**45.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON SANTANA BATISTA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 563-84.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO NETO E OUTRA, Advogado: Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 585-55.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 766-19.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO PAULO BRANCO PERES, Advogado: José Eduardo Haddad, Advogado: Ulysses Renato Pereira Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO ALVES RIBEIRO, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Lemes da Silva, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 911-90.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): ANNE PRISCILLA SILVA FAGUNDES, Advogado: Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 938-53.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Agravado(s): JOSÉ NAZARENO DE SOUZA ROSA, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1018-34.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLEI LÚCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1132-58.2013.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDICARLOS BARRETO SANTOS, Advogado: Leonardo Theodoro Carvalho Silva,



Agravado(s): CATU CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1277-76.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): HÉLIO PEDRO DE BRITO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1550-05.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEÍDE SALES DE ARAÚJO OLIVEIRA COSTA, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SAÚÍPE S.A., Advogada: Luciana Menezes Côrrea Nossa, Advogado: Camila Leão e Carvalho, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1668-15.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciane Bispo, Agravado(s): MAURICIO ANTONIO ZUMERLE FERLIN, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1984-21.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JASON VESALOSKI NASCIMENTO, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2004-05.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): MAICON BRUNO CAMPOS FERREIRA, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2015-20.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIANA MACEDO, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2139-18.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANA LUCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Fernandes de Barros, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2412-17.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; e II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2438-23.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARCOS LUIZ DOS ANJOS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2584-17.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): RALPH CRISTIANO DE CASTRO, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2964-61.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Brisa Maria Folchetti Darcie, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): FÁBIO TORRES DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2974-47.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSA MARIA ORTIZ DE SOUZA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 313679/2017-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 3032-43.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES LIMA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3337-52.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KISTON RESTAURANTE LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA LISBOA, Advogado: Márcio Dubois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 9600-88.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Danilo Duarte Queiroz, Agravado(s): REBECCA ZAVARIS DE MOURA E OUTRO, Advogado: André Victor Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10112-10.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES COSTA, Advogado: Almir Teixeira Alves, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10157-13.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JAILTON COSME CAROLINO, Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10196-58.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REDE BANORTE MATRIZ MULTISSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): RAPAHÉL PAULO CABRAL SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10624-39.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Beatriz Saez Lizana, Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10650-02.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARIANA DE DEUS DE MELO, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Agravado(s): INOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Montaldi de C. Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10753-88.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KAREN REGINA VENTURA, Advogado: Henriette Brigagão Alcântara Lemos S. Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 311571/2017-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11095-56.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVX TAXI AEREO LTDA., Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LOPES DE JESUS E OUTRO, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Advogada: Ludimila Bravin Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11136-58.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Ricardo González, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX NELSON LINO DE ALENCAR, Advogado: Rubens Gonzaga Jaime, Agravado(s): BTA-BRASIL TELEAGENTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11391-62.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO RAMOS CARDOSO, Advogado: Eduardo Grabois, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11393-20.2013.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FLAVIANO MENDES DA SILVA, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12075-35.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Agravado(s): LOURDES MARIA CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Pereira Ricardo, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20041-68.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS SOARES LEÃO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20193-43.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Advogada: Ticiania Krug, Advogado: Eduardo Amorim de Mattos, Agravado(s): JAIRO MEDEIROS, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Advogado: Francisco Muratore Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 25694-04.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Laura Costa Gaeta, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DE SANTIS, Advogado: Bruno Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 165200-06.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER SCHIFFLER BARRETO, Advogado: Luiz Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Natália Rodrigues Martins Eler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 185900-88.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ROSÂNGELA MUNIZ REGIS BARBOSA, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravante(s) e Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogada: Bruna Mikelli Lopes de Souza, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; e II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 48-03.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO GONÇALVES CARDOSO, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Agravado(s): SANJUAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Advogado: Allan Domizio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162-37.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ESPÓLIO de CÍNTIA MOREIRA COUTO, Advogado: Júlio César Nebias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 206-89.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s) e Agravado(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): EDER BATISTA DE SOUZA, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 238-53.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA METALGRAPHICA PAULISTA LTDA. - CMP, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): NILZA OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo França Silva, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 245-25.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s):



SILVIA REGINA GARCIA BERGENTHAL, Advogado: Fábio Zanette, Agravado(s): MASSA FALIDA de COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luís Henrique Guarda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 262-59.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de EDUARDO AFONSO BARBETA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 304-55.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIBRA TERMINAL SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MAURÍCIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 337-88.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDIOMAR GABRIELLI, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravante(s) e Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 432-08.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELOR CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): GILSON PIACENTINI, Advogada: Gisele Asturiano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 481-15.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ALESSANDRA NAVARRO DA SILVA, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 313525/2017-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 505-53.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS DO ROSÁRIO RIBEIRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 545-65.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOCIMAR SOUZA, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 552-60.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HABG MÓVEIS LTDA., Advogado: Gabriel Bernardi Turani, Agravado(s): EDUARDA DE QUEIROZ, Advogada: Laura Tumelero Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 582-95.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO SORRENTINO SANDRE, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 604-59.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONIQUE MATHEUS DE PAULA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 610-29.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CLAUDINEI TIBÉRIO JÚNIOR, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 622-55.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): ISMAEL OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Edilene Marques da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 624-20.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Ary da Silva Moreira, Advogado: Carlos Fernando de Menezes Moreira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 851-40.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 924-61.2014.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): CLAUDINA MARIA MOTA DE FREITAS, Advogado: Luiz Henrique Almeida Nogueira, Agravado(s): SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 953-93.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS RICARDO LIMA GOUVEA, Advogado: Alexandre Toneli, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 986-10.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogada: Poliana Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBIERESON ROSA DA SILVA, Advogado: Orlando Losi Coutinho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1015-72.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): NILSON RODRIGUES DE MENDONÇA FILHO, Advogada: Ana Lúcia Valones Sandes, Agravado(s): WCN EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1046-13.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcus Vinícius Caminha, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): WEVERTON DUARTE SILVA, Advogado: Aline Cristiane Borges de Menezes, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1090-77.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LADIR DA ROCHA, Advogado: Lauro Aparecido da Rocha, Agravado(s): ADEMIR GONÇALVES, Advogado:



César Narciso Deschamps, Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVES, Advogado: Roger Jensen Pabst, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1099-58.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): BRUNO THIAGO DE OLIVEIRA CALADO, Advogada: Luzinete Maria de Lima, Agravado(s): J. DE O. JEREISSATI - ME, Advogado: Anderson Richard Barbosa Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1151-67.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA CUSTÓDIA FRANCISCA DE SOUZA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MALHADA, Advogado: Alex Silva Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1161-58.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ELISÂNGELA MARIA MARTINS, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1168-62.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Advogado: Renato Almeida Melquiades de Araujo, Agravado(s): JOSÉ AGAMENOM DE MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Rômulo Moraes Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1211-97.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Juliana Petchevist, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ANDRE LUIS POLYTOWSKI GONCALVES, Advogado: Juliano Marcondes da Silva, Advogado: Cassio Rogerio Sviatowski, Advogado: Carlos Roberto Sviatowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1214-24.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravado(s): EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): CANAÃ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: José Fernando Girardi, Advogado: Allana Maia Bezerra, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Lillian Santana Silva Reis, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Antônio Pedro Oliveira Costa, Agravado(s): INDÚSTRIA MECÂNICA BRASILEIRA DE ESTAMPAS IMBE LTDA., Advogada: Bruna Nunes Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1244-62.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: José Roberto Dantas Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1297-98.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ELZY APARECIDA ROSA DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1334-23.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): CLEWELLINGTON DEL RIO COSTA ROCHA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, patrona do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravante(s), Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes.; **Processo: AIRR - 1348-65.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAUDIANO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1360-56.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JONAS DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1370-34.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Daiane Medino da Silva, Advogada: Juliana Perelles, Agravado(s): ELAINE BROSKA MARTINS, Advogado: Edson Antônio Fleith, Advogado: Marcius José Walhanuik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1423-41.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELOG S.A., Advogado: Luiz Perisse Duarte Junior, Agravado(s): FELIPE ANDRE SPINELLI, Advogada: Rosemary Cangelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1491-97.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): ENDREDI JULIANE DE SENA SANTOS, Advogado: Adalberto Santos Capanema, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Agravado(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1492-90.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Jacques Alberto de Oliveira, Advogada: Maria Helena Moreira Dourado, Agravado(s): SUELMA MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 313811/2017-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1529-13.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Advogada: Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): MARIA LUZIA DE BRITO COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1568-69.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CLEIDE VITAL PLÁCIDO, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP,



Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1636-78.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÔNICA LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Agravado(s): PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Rocha Rimulo, Advogado: Juliana Perazza de Ribeiro e Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1662-95.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WILLIAM PONCIANO DE SOUZA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1696-21.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO MÁXIMO FERREIRA, Advogado: Maíra Morato Araújo Machado, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Hudson Fernando Couto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1742-43.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): FLÁVIA ATAÍDE DOS SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1761-63.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): FABIANA ARRUDA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Flávia Ferreira de Abreu, Agravado(s): LOSANGO S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1829-03.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): CLAUDIOMAR PEREIRA BRAGA, Advogado: Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1856-10.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): MARCIO ESTEVES DE ARAUJO, Advogado: Paulo Santiago de Lima, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1984-44.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MONICA APARECIDA DE ANDRADE, Advogada: Simone Gilio Mercadante, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2066-46.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL DE FREITAS GOMES, Advogada: Elcileny Lopes Schiavo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2069-50.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): DEGINALDO RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2272-93.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA MARQUES SECUNDINO, Advogado: René Andrade Guerra, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2500-55.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: João Expedito Carvalho Oliveira, Agravado(s): GAMA SAÚDE LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CONNECTMED - CRC - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA, Advogado: Érika Giovana de Camargo Lobo Pimentel, Agravado(s): TEMPO SAÚDE SEGURADORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2506-02.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ TEÓFILO DIAS, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2591-32.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ESMERALDA LEITE BARBOSA, Advogada: Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2753-33.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): JURACI RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Marcelo Ezabella, Agravado(s): CONSTRUTORA RV LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TERRAMONTES CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10268-20.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): ANA FLÁVIA MOREIRA E OUTRAS, Advogado: Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10309-26.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ANTÔNIO ANDESAN SILVA DE SOUZA, Advogado: Oswaldo Rodrigues Leite Neto, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10323-04.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): JOSÉ EURÍPEDES GABRIEL, Advogado: Fábio Henrique Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10442-43.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Advogado: João Batista Capputti, Agravado(s): ANDERSON FRANCISCO VELOZO, Advogado: Antônio Alves Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10506-87.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Rafael Andrade de Farias Neves, Agravado(s): EMANUELLE AREAS RODRIGUES, Advogado: Ademir Barbosa da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10720-61.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BAUKO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A. E OUTRO, Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Advogado: Luis Augusto Egydio Canedo, Advogado: Caio Cesar Egydio e Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS VIEIRA GARCIA, Advogado: Eder Carlos de Castro, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10741-20.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTO BORTOLOTTI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Marco Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10783-15.2014.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): TATIANE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Luís Cláudio Oliveira dos Santos, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10835-72.2014.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENGEFOR MIX SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues dos Santos, Agravado(s): PAULO RENATO DE ALMEIDA NEVES, Advogado: Fábio Jardim Rigueira, Agravado(s): PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Antonio José de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10907-73.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURICIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo de fato. **Processo: AIRR - 11135-92.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GUSTAVO MACIEL SODRÉ, Advogado: Edi Evilácio Borges Argôlo, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA, Advogado: Daniel Viana Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11226-79.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Thaisa Comar, Agravado(s): JACKSON RUFINO DOS SANTOS, Advogada: Deborah Guerreiro Silva, Advogado: Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11266-41.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Vera Fernanda Medeiros Martins, Agravado(s): LOIDE PEDROSO DE OLIVEIRA, Advogado: Elisio Freire da Silva, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11277-47.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Jose Carlos Candido da Silva, Agravado(s): SELMA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11371-78.2014.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Marcela Araújo Gomes da Silva, Advogada: Luciana Araújo Gomes da Silva Ferreira, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11445-38.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): RODRIGO RISSAS RUELA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Advogado: Valdenice Moura Gonzalez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11575-48.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Alexandre G. Mello, Agravado(s): ARJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rafael de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11615-93.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Advogado: Felipe Vendemiatti, Agravado(s): SANDRA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Edson Alves dos Santos, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11800-55.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11809-79.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELSON VALENTE DA SILVA, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12236-05.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Waldeir Ramalho, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12417-35.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Aneliza Uilan Zuccarato, Advogada: Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s): SAMUEL DOBELIN ALVES, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12533-04.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUMITEC ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Julian Carlo Simões de Matos, Agravado(s): INÁCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marcelo Soares, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20405-58.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): HONÓRIO FINCK, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20574-45.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DO CARMO DIAS DE SOUZA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): QUIP S.A., Advogada: Ariane Bittencourt dos Santos, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21158-36.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIRO DA COSTA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Carla Froener, Advogada: Liliane Correa Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21218-54.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): ELIANE SANTOS LEITE, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Eliana Flôr de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21234-75.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ANDRÉ TEIXEIRA, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21272-02.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL -



AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): IVANETE MACHADO RODRIGUES, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21376-64.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s): VALDECIR BRUING, Advogado: Alexsandra Regina Felipetto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21564-69.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI RAMOS, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Diogo Bianco, Advogado: Geremias Turcatti, Agravado(s): ANDREÉA SCARIOT, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21569-94.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO DIRCEU BORTOLOTO, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dennis Bariani Koch, Advogado: Fellype Viegas Hugo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21646-36.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LIZIANI COSTA DA SILVA, Advogado: Filipe Bergonsi, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24049-17.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): BRAULINO HIRAN DA SILVA FILHO, Advogado: Igor Vilela Pereira, Advogado: Marcelo Ferreira Lopes, Advogado: Marcos Ávila Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24078-64.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EVANILDO RODRIGUES EUGENIO, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24564-95.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THAUANA THALIS TENDOLO FREIRE, Advogado: Wander Medeiros Arena da Costa, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA., Advogado: Divino Colombo, Advogada: Adriana Borges Bilessimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25241-28.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): HIROYOSHI KONNO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130633-02.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho,



Agravado(s): WELLINGTON SANTOS COSTA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1000463-75.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAUDEMIR MARQUES MARTINS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002072-12.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): ARNALDO FIRME DA SILVA, Advogada: Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2-76.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 34-79.2015.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): MARIA WANDETE LOPES DE SOUSA E OUTRO, Advogado: José Haroldo Guimarães Filho, Agravado(s): LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, Advogado: José César de Aquino Oliveira, Advogado: Leonardo Azevedo Pinheiro Borges, Advogado: Pedro Eugênio Oliveira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 74-15.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HYZES THAHYZES MACHADO PASSOS CADETE, Advogado: Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 93-81.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLYCON JÚNIO AMANCIO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 167-42.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): AMBEV S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): CLEBSON ROBSON DELMONDES ARAÚJO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 173-49.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): SANDRA HELENA NERY DE ARAÚJO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 214-32.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RONNY DOUGLAS DE SOUZA, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 256-89.2015.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO



DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 273-63.2015.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES LISBOA, Advogado: Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Agravado(s): ROSÁLIA SCHULMANN, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 315-30.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Luciana de Jesus Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 323-22.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Higor Penafiel Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 347-96.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Milton Pellegrini Studart, Procuradora: Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Agravado(s): MANOEL SABINO FERREIRA, Advogado: Alexandre Bresler Cunha, Agravado(s): SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 410-89.2015.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogada: Mayra de Souza Borges, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MÉRCIO CONDE POMAR, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 442-81.2015.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Lanzoni Bonato, Agravado(s): EDER AURÉLIO DE MORAES, Advogado: Eduardo Sortica de Lima, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 445-71.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): ROGERIO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Roseli Dias Valentim, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A. E OUTRAS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 478-17.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIAN SCARAVAGLIONI RAMOS, Advogado: Diego Onzi de Castro, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Lodi Maurino Sodre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 482-65.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCINILDO NERIS DE OLIVEIRA, Advogado: Amanda Cristina de Castro,



Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III - GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Luisa Barra Ferreras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: AIRR - 547-04.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Zenilda Ferreira da Silva, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 549-85.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J. DOMINGOS DA SILVA PIZZARIA - ME, Advogado: Antonio Rogério Bomfim Melo, Advogada: Karina Aparecida de Miranda Souza Mol, Agravado(s): MARIA JOSÉ ARAÚJO PAZ, Advogado: Muriel Nini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 550-03.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): LUIS GUSTAVO SALAMON, Advogado: Cristian Lovato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 584-13.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO MERCIER PEREIRA, Advogado: Marta Rose Vimercati Scodino, Agravado(s): UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Douglas Gianordoli Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 638-91.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISABELA FERNANDES MESQUITA GUERRA, Advogado: Davi Avelar Cândido de Lima, Agravado(s): L.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA., Advogado: Jardson Humberto Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 672-93.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Lanzoni Bonato, Agravado(s): TALITA DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Barreto da Cruz, Agravado(s): LIMPARTHTEC SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 673-40.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTOVÃO LAPA WANDERLEY, Advogado: Joao Estenio Campelo Bezerra, Advogado: Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Agravado(s): INFOR DO BRASIL SOFTWARES LTDA., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 704-28.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Denise Dessie Cabral Dias, Agravado(s): JOSE APARECIDO VIEIRA LOPES, Advogada: Valquíria Gomes Alves dos Santos, Advogada: Sílvia Fonseca da Costa, Agravado(s): A. R. G. SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 706-20.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 744-63.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LURDES SANCHES, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto à participação nos lucros e resultados, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 773-73.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO TEIXEIRA BRAYNER DOS SANTOS, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA., Advogada: Thaísa Gimenes Branco, Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogada: Luciene Gonzales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 827-60.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA MORAES, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 854-37.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SARITA DE FÁTIMA BUCH, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 906-02.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANTÔNIO ADALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Roberta Cadengue Boareto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 949-41.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO RAIMUNDO ALVES, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 990-02.2015.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA SANTANA ALVES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): NATACADUS CALÇADOS LTDA., Advogada: Carolina Bergonso Prada Larocca, Advogado: Ricardo Machado Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 993-88.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): GÉSSICA ARAÚJO BITENCOURTT, Advogado: Marcos Antônio Metchko, Agravado(s): VANGUARDA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1038-06.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA., Advogada: Flávia Dias Chalita, Agravado(s): EDUARDO FELIX MEDEIROS, Advogada: Josilene de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1038-37.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Alan Vagner



Schmidel, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: José Carlos Formiga Júnior, Agravado(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Paulo Bernardo Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1048-40.2015.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Jose Groba Casal, Agravado(s): JAIRO GONÇALVES SANTOS, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1057-86.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): KLÉVIA BEZERRA LIMA, Advogado: Irley Aparecida Correia Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1068-03.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): IVONE DA SILVA MIGUEL, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1160-91.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALMIR DOS SANTOS BONVENUTO, Advogado: Alcenir Teixeira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA., Advogado: Gilberto Brunatto Dalabona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1201-45.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Agravado(s): LUCIANA PORTELA DE SOUZA, Advogado: Alfredo Severino Jares Daou, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1220-55.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIUMA MINERAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Renata Andreis, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1223-17.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO LIMA, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1262-11.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FLAVIO MONTIJO DA SILVA, Advogado: Dely Gomes Luz Filho, Agravado(s): AMJ TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1279-47.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANO CESAR



LEONEZ, Advogado: Thiago Gaspar Martins, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1391-04.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogado: Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ABDERAMAN SOARES MENDES, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1429-06.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): CLEBSON MESSIAS DE SOUZA QUEIROZ, Advogada: Silvia Santos de Lima, Agravado(s): ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Elizandra Freitas Neves, Advogado: Márcio de Farias Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1475-47.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Cristina Wanderley Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1503-93.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): PAULA SUELEN SOUZA NYKIEL, Advogado: Igor Magno da Silva Machado, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Marco Surélio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1516-63.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZI SOCORRO PEIXOTO LOBO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1516-56.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): LUCY RENEE CASTRO RIOS, Advogada: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1516-53.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA QUERINO ALVES, Advogado: Marco Antônio Buonomo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1525-82.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSME DAMIAN CABALLERO DELGADO, Advogado: Francisco Alves Leite Filho, Agravado(s): ZHUFEN ZHOU, Advogado: Daniela Vong Jun Li, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1548-38.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS



TURÍSTICOS ALABAMBA LTDA. - ME, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1570-61.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ARTHUR ANTONIO BARBOSA SOARES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1625-40.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Araújo Hardman Côrtes, Agravado(s): WODSON DE SOUZA ARAGÃO, Advogado: Maxwell Santos Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1642-07.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NADIR ARANHA ALVES, Advogado: Adriane Cristine Cabral Magalhães, Agravado(s): A. DO N. ROCHA, Advogado: Danyel de Alencar Garavito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1651-32.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): ANDRÉ SENA ARAÚJO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1655-35.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HELENA CONCEIÇÃO ESTEVES, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1673-79.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEPORITI - TERMINAL PORTUARIO DE ITAJAI LTDA, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Advogado: Silvio Noel de Oliveira Junior, Agravado(s): DANIEL DA SILVA NUNES, Advogado: Manoel João Storino Neto, Agravado(s): SERRA-SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Allan Rodrigo Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1829-80.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): WILLIAM SANTOS BUENO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1896-27.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA VIANA, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fabiana Bizetto, Advogado: José Francisco Feres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1896-74.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Gabriela Simões de Castro Costa, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARKOS VINÍCIUS NUNES DA SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1982-81.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADALTO SOUZA DA SILVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2008-98.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ PACHECO DE SOUZA, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Adriana de Fátima de Souza, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Fernanda Gress Fuchs Carrara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; **Processo: AIRR - 2173-26.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Alberto de Carvalho Lima, Advogado: Gerson Oscar de Menezes Junior, Agravado(s): BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2226-33.2015.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA ENERGÉTICA COCAL - COOPERCOCAL, Advogado: Conrado Virtuoso Fabrício, Agravado(s): RODEMAR JOSÉ FERRO, Advogado: Israel de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2323-52.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): EDSON CONCEIÇÃO DIAS, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2343-62.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELITON ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Valéria Moreira Fristachi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2347-71.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉLIA VENSKI STEFF MATTOSO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogada: Amanda Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2383-83.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): ROGÉRIO MARCELINO, Advogado: Felipe Alves de Carvalho Chaves, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2405-61.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Luiz Rocha Biermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2435-53.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO RICARDO BORGES SANTOS, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): WALKYRIA MARILENA LAFEMINA DE OLIVEIRA, Advogado: Vanilda



Fernandes do Prado Rei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2459-95.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JORDHANA MARIA CLARO CABRAL, Advogado: Rene de Jesus Maluhy Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10031-13.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): MMX MINERACAO E METALICOS S/A E OUTROS, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravante (s) e Agravado (s): EDSON SAMORA DE FREITAS, Advogado: Andréa Santos Silva, Advogado: Nathália Peres Aguiar, Advogado: Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; e II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10036-80.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA BERÃO, Advogado: Liliana Teixeira Franchini Cecchin, Advogada: Ana Cristina Ferreira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10049-36.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CLEÓPATRA DINORAH DOS REIS GOMES, Advogado: Felipe Grossi Dias, Advogado: Carlos Magno Schulthais Ramos, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10088-72.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): TREIBACHER SCHLEIFMITTEL BRASIL LTDA., Advogado: Luís Maurício Chierighini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10113-26.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JODECIR MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10177-33.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Agravado(s): CLÁUDIA CLIMACO SCHULTZ, Advogado: Carlos Henrique de Miranda Júnior, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10178-04.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÉRIKA RENATA SANTOS, Advogado: Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): BARENBOIM E CIA. LTDA., Advogada: Ester Damas Pereira, Agravado(s): PEDRO BARENBOIM, Agravado(s): GLÓRIA LEA KHODARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10185-98.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO CORREA DOS SANTOS, Advogado: Ruy Drummond Smith, Advogado: Luciano Viveiros de Paula, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10194-97.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANIA PAULA DE MOURA SACHETTO, Advogado: Camilo de Souza Ferreira, Agravado(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10210-04.2015.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDO DONIZETI GONÇALVES, Advogado: Igor Mauad Rocha, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kátia Elisabete Hermanson, Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10221-97.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10245-28.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON FERNANDES PRAÇA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10350-51.2015.5.01.0266 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Ricardo da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10386-21.2015.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAL, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - SINTECT - JFA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 10408-82.2015.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Debora Aparecida Cavalcante de Andrade, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Tatiana Maria Lacerda Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10445-74.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUIATEL S.A. - EDITORES DE GUIAS TELEFÔNICOS, Advogado: Lecy Marcelo Marques, Agravado(s): RONALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): CONAPE SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Frede Sá de Moura, Advogado: Juliana Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10464-05.2015.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Roberto Marcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR ALVES DA SILVA, Advogado: Nelton José Araújo Ferreira, Advogado: Ana Luiza Stefani de Moura e Silva Curi, Advogado: Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): KNOWLEDGE FATURAMENTO E COBRANCA LTDA. - EPP, Advogado: Felipe Nesio Siqueira, Advogado: Rafael Címino Moreira Mota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10475-13.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA INEZ PANTOJA DA SILVA, Advogado: Ricardo Carvalho Antunes, Advogado: Daniel Carvalho Antunes, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10483-78.2015.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA CERRADAO LTDA, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Tiago Coutinho Torres, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10531-21.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AMBRÓSIO DA SILVA NETO, Advogada: Solange Batista do Prado Vieira, Advogado: Rafael Francisco do prado Vieira, Agravado(s): SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA., Advogado: Kelson José Lopes, Advogada: Jéssica Luppe Campanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10537-06.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Advogado: Andreia Cristina Fagundes, Agravado(s): ROSENILDE CAIRES COSTA, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10577-92.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CLAUDINEI DA SILVA VIEIRA, Advogado: Thiago Antônio Ferreira, Agravado(s): MANCHESTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Felipe Lollato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10609-20.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Melissa Cristina Arrepiá Sampaio, Agravado(s): ADALGIZA JULIETA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Adriano Tavares de Lima, Advogado: Marcos Antonio de Medeiros, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10610-60.2015.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): LUIS PAULO APARECIDO PRISCO, Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Alessandra Priscila Mariano Peluccio, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10646-**



**84.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): ESPÓLIO de DORIVAL RODRIGUES MAGALHÃES, Advogada: Vanessa da Silveira, Advogada: Patrícia Pavani, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10647-14.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANA BATISTA DE MIRANDA SIMOES, Advogado: Guilherme de Souza Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Advogado: Neisson da Silva Reis, Advogado: Danilo Pereira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10690-22.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NICÁCIO DA SILVA, Advogado: Eliézer Monteiro Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10713-76.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CLEIDE CELESTINO PEREIRA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10795-75.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): PARKER MANNIFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO MEDEIROS DE MOURA, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Advogada: Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10800-76.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): LILIANE GIACOMINI, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10844-27.2015.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BRUNO, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: AIRR - 10853-23.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): EVANDRO FERNANDES MARTINS DA CUNHA, Advogado: Raphael de Haro Carrara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10857-71.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): FERNANDA VIEIRA SENE, Advogada: Amanda Caputo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ,



Advogado: Clara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10863-28.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogado: Natália Elias Utsch de Castro, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): JONAS DANIEL FERREIRA, Advogado: Taciana Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10869-27.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Raphael de Carvalho Loureiro, Agravado(s): ALESSANDRA DA ROSA ROSSINI, Advogado: Roberto Carlos de Freitas, Agravado(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10979-79.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EDSON BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Jean Pitter Gerhein da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11018-90.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): CENIR DOS SANTOS WESCHENFELDER, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11041-34.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER POZZATO LOPES, Advogada: Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, Advogado: Rodrigo Francisco Cabral Teves, Advogada: Daniela Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11051-50.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JEISON CÍCERO CAVALCANTE, Advogado: Gláucio Augusto da Silva, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Geisa Borges da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11061-12.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VERA LÚCIA SILVA BROMATI, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11095-20.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procuradora: Ana Lídia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): MELCHIZEDEC DE CARVALHO, Advogado: Johnathan Moraes de Almeida, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11115-70.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JOSE FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Aldo de Harvey Generoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11122-98.2015.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL,



Advogada: Camila Anhezini Duarte Moreira, Agravado(s): SUELY LEONOR MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Maicon David Arcêncio Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11131-18.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAILTON DOS SANTOS LOPES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Marisa Barbieri Boralli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema responsabilidade subsidiária, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11239-51.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CAROLYNN MARTINS SAMPAIO, Advogado: Reynaldo Tavares Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11276-69.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO PEREIRA FONTES, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11291-84.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogado: Hélio dos Santos Dias, Agravado(s): ROBSON LUIZ NUNES, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos de Jesus Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11317-85.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Osvaldo Balan Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MAGRI, Advogado: Rogério Luiz Melhado, Agravado(s): JBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: HERCULES PRACA BARROSO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11345-41.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEILOR VINICIUS GUERRA E OUTROS, Advogado: Alison de Jesus Ferreira, Agravado(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11358-58.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11400-09.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Agravado(s): ALDEIR DE PONTES DA SILVA, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11418-36.2015.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravante(s) e Agravado(s): JULIANO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Danilo Franzoni



Gurian, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11498-66.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS SILVESTRE BARBOSA, Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): ELDORADO POINT COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11544-67.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): SUELI DO CARMO DIONÍSIO, Advogado: José Maria Ribeiro Soares, Agravante (s) e Agravado (s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Medici, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11567-49.2015.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEUSDETE MAGALHÃES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Jaqueline Cardoso de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11582-29.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Agravado(s): HELISSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Bruno Machado Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à responsabilidade subsidiária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11650-54.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): NICÉIA DE FÁTIMA PROENÇA, Advogado: Uilson Donizeti Bertolai, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11693-12.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): JOSE VICENTE JUNIOR, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11738-89.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11800-65.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo de primeiro grau. **Processo: AIRR - 11851-82.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PARA DE MINAS E IGARATINGA, Advogado: Wesley Adami Souza, Agravado(s): VIA LACTEOS TRANSPORTES - EIRELI, Advogada: Alciana Reolon Sanches Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11878-86.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSCIVALDO FERREIRA ALVES, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11950-89.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO NONATO ALVES DE SOUSA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11988-07.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): LELAINE APARECIDA THOMAZINE, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12067-04.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): TEREZINHA ZILLI, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12153-45.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Daniele Geleilete, Agravado(s): APARECIDA AMELIA LUZIA TREVISAN, Advogado: Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12381-20.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Procurador: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): EVA LIMA DOS REIS, Advogado: Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20181-15.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Agravado(s): RAFAEL GEWEHR, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): R. BATTIROLA LOGISTICA LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20273-25.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SALETE DOS SANTOS, Advogado: Alvenir Antônio de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto ao termo inicial da estabilidade, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Quanto ao tema remanescente, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20485-**



**34.2015.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertocello, Advogado: Ivo Pinto da Silveira Júnior, Agravado(s): VINÍCIUS DE CARVALHO WAECHTER, Advogado: Eduardo Coletto Piantá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20522-73.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELENO LUIZ DA SILVA MEDINGER, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20589-06.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tatiana Maria Lacerda Lima, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20817-03.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Júnior Eduardo Arnecke, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20869-64.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Agravado(s): IVANOR JOEL ARMANI, Advogado: Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21045-12.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): SÍLVIO MIRANDA FERREIRA, Advogado: Daniel Fernando Pedroso de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130530-98.2015.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEXPAR TÊXTIL DA PARAÍBA S.A., Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Giullyana Flávia de Amorim, Advogado: Enéas Flávio S. de Moraes Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130735-14.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Henrique Lenon Farias Guedes, Agravado(s): MARIA DA LUZ ARAÚJO ROMANIUC, Advogado: Antonio Adriano Duarte Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 130882-40.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP, Advogado: Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo, Advogada: Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa, Agravado(s): ANDERSON CARLOS PEQUENO DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131565-14.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLINGTON DIONÍSIO ACIOLI E OUTRO, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001486-**



**03.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPLEX IT SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): MARCELO DE ARRUDA CASTRO, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001575-35.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Ricardo Zillig Matias, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA SEVERINO, Advogado: Andréa Nascimento da Silva, Agravado(s): MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001687-10.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Paula Ferraresi Santos, Agravado(s): VANDA CLARA PINHEIRO DE VASCONCELOS, Advogada: Conceição Aparecida Pinheiro Ferreira, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8-95.2016.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DANDOLINI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 8-61.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Agravado(s): FRANCIELE LIMA DA SILVA, Advogada: Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 17-20.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARINES FERREIRA COELHO, Advogado: Tânia Maria Fernandes de Carvalho, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20-25.2016.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL SAFIRA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogada: Fernanda Dutra Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO MARTINS DE CASTRO, Advogada: Maria Aparecida Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 43-39.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL DE SOUZA, Advogado: Carlos Rafael Fernandes, Agravado(s): PHILIPPI AUTOMÓVEIS S.A. - PHIPASA, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 71-84.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 88-56.2016.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Ricardo Martins Firmino, Advogado: Fernanda Cristina Bolis, Agravado(s): LENILSON JORGE DE FARIAS, Advogado: Euliene Rosa Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 99-74.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda,



Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 148-23.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): JOCILEIDE DA SILVA ALMEIDA, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 161-02.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ - SINDSERM, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 163-22.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JOSÉ VANDIR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura, Agravado(s): ENGENHACRE EIRELI - EPP, Advogada: Andreia Regina Pereira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 168-44.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): ROBERTO COSTA DE SOUZA, Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura, Agravado(s): ENGENHACRE EIRELI - EPP, Advogada: Andreia Regina Pereira Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 193-51.2016.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luciana Elvas Pinheiro Costa, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA, Agravado(s): EDVANIO SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210-71.2016.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luana de Almeida e Almeida Barros, Advogado: Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Agravado(s): ROSALVA SACHETTI, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 237-52.2016.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Ricardo Martins Firmino, Agravado(s): LEILA CLÁUDIA DA SILVA, Advogada: Flavia Gutierrez Bastos, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 248-13.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO PRETO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERIVAN DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 251-49.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRENE SILVA SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 272-36.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão,



Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO VILANOVA, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 273-63.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MILIANA SANTANA DA SILVA, Advogada: Ruth Souza Araújo Barros, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 306-83.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Agravado(s): ANGELO BRASIL DIAS, Advogado: Fernanda Naiara Almeida Dias, Advogada: Márcia de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 309-62.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LINDAURIA JOANA ANDRADE DE LIMA, Advogado: Renan Cavalcante Lira de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 318-37.2016.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 318-63.2016.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): ROSILENE TOLENTINO, Advogado: José Alberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 372-27.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): GABRIEL LIMA VIEIRA, Advogada: Madalene Ribeiro Alves, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 378-54.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSVALDO PORTELA IBIAPINA, Advogado: Getúlio Cavalcante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 382-06.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROGÉRIO CINTRA COSTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 426-71.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de



Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO WBENIGNEN BRENO DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS E PERFURACAO LTDA, Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 480-96.2016.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MESSEJANA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Alves Carneiro, Agravado(s): FILIPE FELIX DE SOUZA, Advogado: José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 482-87.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Vinicius Cerqueira de Souza, Advogado: Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): MARIA ZILENE DE MOURA CABRAL, Advogado: Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 512-52.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MATHEUS SILVIO GOMES, Advogado: Marselha Cristina Bossardi e Lopes, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogada: Márcia Regina Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 515-10.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO DONIZETTE MENZOTTI, Advogada: Telma Cristina Padovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 527-09.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): PAULA TOMAZ MAXIMIANO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528-42.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECTO SÉRGIO BARBOSA, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 532-47.2016.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ARIELY CINARA DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Pedro Sampaio Costa Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 540-85.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): VALMIR PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 544-72.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): GERALDO DA ENCARNACAO SILVA, Advogado: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 584-26.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): JURANY



RODRIGUES LEONEL, Advogado: Lúcio Mauro Dantas, Agravado(s): LIMPARTHTEC SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Ademir Rosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 596-04.2016.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DE CANA DE AÇÚCAR TAQUARI LTDA., Advogado: Paulo Roberto Martins Júnior, Agravado(s): DORGIVAL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 624-11.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVANILDO TORRES ROCHA, Advogada: Layla de Oliveira Lima Linhares, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 643-92.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE RIBAMAR OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Fonte Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 679-76.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agravado(s): SIMÃO SANTANA, Advogado: Alexsandro Miranda Mota, Agravado(s): CLEBSON DOS SANTOS ALEXANDRE - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 693-66.2016.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO FERREIRA MACHADO, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 711-92.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ROBERTO MESSIAS CAVALCANTE ALEXANDRINO, Advogado: José Stênio Soares Lima Júnior, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 749-75.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Breno Trasel, Advogada: Hericka Suanny das Neves Braga, Advogada: Sandra Nazaré Fernandes de Almeida, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SILVA FERREIRA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 751-23.2016.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Advogada: Caroline Milani Gimbert, Agravado(s): CASA DE REPOUSO CAMINHO DO SENHOR LTDA. - ME, Advogado: Antonio Cezar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 755-56.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ORLANDA KOVAL, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Advogado: Altamir José Muzulão, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Kamila Rãna de Aguiar, Advogada: Simone Feuser, Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 800-38.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ADELAIDE DA CONCEIÇÃO COSTA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 822-76.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): NAIDE DE ARAÚJO FRANCO, Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles, Agravado(s): CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 843-30.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): FRANCINETE PEREIRA ALVES, Advogado: Sérgio Luis Dalto de Moraes, Advogado: Paulo Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 846-12.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PÉRICLES CASTRO GARCIA, Advogada: Anna Caroline Pantoja Pereira dos Santos, Agravado(s): M. BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da TRANSPETRO para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 861-42.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DALIANE SGARBOSSA, Advogado: Carlos Zamprogna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 915-44.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): ELIANA DA PAZ DAMASCENO, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 986-24.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Agravado(s): LINDALVA SILVA DA SILVA, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Advogado: Fernando Cabral Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002-50.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Flavia Becker Alexandre, Agravado(s): DIGILAINI MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos juros de mora, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1030-75.2016.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): JOSEILDA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1047-12.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO ALBERTO ROCHA PINTO, Advogado: Elaine Souza Dantas, Advogado: Jonas Ferraz Maia, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1097-15.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS FONTES, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Advogado: Antônio Azevedo de Lira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1107-68.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogada: Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): MARIA GERLÂNDIA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Maurício Macedo de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1171-96.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ISABELLE CARNEIRO VALDA SIMAS, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1302-80.2016.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL DO JK SHOPPING, Advogado: Márcio Machado Vieira, Agravado(s): KÉLVIA GOMES DA SILVA, Advogado: Cibelle Dell' Armelina Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1396-63.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEIBSON FIGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Paula Cristiane Araldi, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA, Advogado: Pablo Ramon da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1429-13.2016.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FERNANDO ARRUDA FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Lemes da Silva, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 1971-73.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): IVSON GOMES BATISTA JÚNIOR, Advogado: Mauro Socorro Mendonça Pinto, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2098-20.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ERIVÂNIA COOPER FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2146-82.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Rafael Reis Pereira, Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): EDSON DE ALBUQUERQUE TAVARES, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D 5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2377-12.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES DA SILVA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 3070-84.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): ROSILEIDE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3453-62.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): JOSÉ FELEX DE BARROS FIAL, Advogado: Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10028-06.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): THAISA ALVES DA COSTA, Advogado: Alexandre Vieira de Melo, Advogado: Andreia Guimarães Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10058-40.2016.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): IOLANDA BARBOSA, Advogada: Raíra Leal Favato, Advogado: Rafael Schmidt Oliveira Soto, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10101-60.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Júlio César de Macedo, Agravado(s): JOÃO PAULO ROCHA, Advogado: Valmir Carrilho Marciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10114-88.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): IONE DE TARSO OLIVEIRA, Advogado: Marcos Vinício da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10209-31.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): IZZA CRISTINA SIQUEIRA FARIA, Advogada: Maria



Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Callink Serviços de Call Center Ltda. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10230-57.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Procurador: Fábio Imbernom Nascimento, Agravado(s): CLEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10256-10.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ RODRIGO MARIANO, Advogado: José Maurício Arcanjo, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10286-38.2016.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): MAICON DIEGO AMARAL GALLEGO, Advogado: Cirso Amaro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10346-30.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MILTON FERNANDES MENDES, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10363-79.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Eduardo Rodrigues da Silva, Agravado(s): WALDOMIRO OLIVEIRA, Advogado: Lélvio Eduardo Guimarães, Agravado(s): MÁXIMA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MECÂNICOS LTDA., Advogado: Hugo Lourenço Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10368-92.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Viviane Araujo de Castro Castellões, Agravado(s): LUIZ FERNANDES DA PAIXÃO BENÍCIO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10528-66.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JAQUELINE ALVINA FERREIRA SILVA, Advogado: Alexandre Toneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10542-82.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EDVALDO MADEIRA ARA ARAÚJO, Advogado: André Drummond Renault, Agravante(s) e Agravado(s): HIDROPOÇOS LTDA., Advogada: Juliana Dias de Paula Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10579-71.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Procurador: Kátia Sakae Higashi Pussotti, Agravado(s): ELISABETE HONORIO PURCINO, Advogado: Luiz Armando Quirino, Advogado: Hélio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10599-86.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado:



Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10600-86.2016.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Procurador: Fernanda Paulino, Agravado(s): MÁRIO CALISTO FILHO, Advogado: Ademar Pereira, Agravado(s): BM3S SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogada: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10650-08.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIS CARLOS MARIZ DE JESUS, Advogado: Rafael Matos Gobira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante.; **Processo: AIRR - 10684-05.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): MARIA HONORIA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Rafael Ferreira Rodrigues Dell Anhol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10691-70.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISAURA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Advogado: Deyvi Charlle Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10734-25.2016.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELA ROCHA MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Antônio Valgas, Agravado(s): VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10772-78.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Advogado: Roberto Naves de Assunção, Agravado(s): JOSÉ ADILSON SANTOS, Advogado: Antônio Ferreira Goulart, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Advogada: Luciana Ferreira Garcia Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10782-95.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): GILDETE APARECIDA LOPES BASTOS, Advogado: Diego Fernando Souza Cruz Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11073-72.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PRISCILA DE ALMEIDA TAVARES COELHO, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11166-19.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Márcio José Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 11187-79.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Julio Cesar Andrade Ribeiro, Agravante (s) e Agravado (s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): DANIELLE MARIA LEANDRO DIAS, Advogado: Diana Claudino Eustaquio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11322-95.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ILSO MARTINS, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11348-73.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCICLEIDE BENTO DOS SANTOS, Advogado: Henderson Dias Andrade, Agravado(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11478-92.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): JOÃO MARCIANO NETO, Advogado: Márcio José Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11769-83.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Procurador: Ricardo César Varnier, Agravado(s): PAULO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Edmundo Maia dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20310-78.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANO DA SILVA, Advogado: Fernando Michielon Baldisserotto, Agravado(s): IRMAOS ANDREAZZA LTDA, Advogado: Débora Cristina De Boni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20908-65.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): MORACI MIRANDA, Advogado: Marcos Leão Marques, Advogado: Pedro Corrêa Gonçalves, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema prescrição para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21248-88.2016.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NASCIMENTO E CAMPOS LTDA. - ME, Advogado: Daniel Pause da Paixao, Agravado(s): ELISEU JOSÉ STUERMER, Advogado: Isaac Cassol Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24020-04.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPECUÁRIA RIO DA AREIA LTDA., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): BARTOLOMEU ARIAS, Advogada: Carine Horbach, Advogado: Regiane Cristina da Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24480-88.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GERALDO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24500-**



**79.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSENI CORDEIRO, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100042-68.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERIDIANA BARBOSA SIMPLICIO, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 87-02.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Vanderlei Santiago, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): DEIVE ESPÍNDOLA, Advogada: Tânia Garcia Alexandre Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 160200-51.2003.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEVI BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Luiz Salvador, Advogado: Fernando Luis Coelho Antunes, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES - ABET, Advogado: Luciano Ranzani Trogiani, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A, Advogada: Marlene Boscariol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Fernando Luis Coelho Antunes.; **Processo: RR - 75200-05.2005.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SISTEMA EDUCACIONAL JBMS S/C LTDA., Advogado: Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Advogado: Sandra Regina Arca, Recorrido(s): ALEXANDRE VERPA NETO, Advogado: Roberto Leal Gomes Henriques, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Elise Mirisola Maitan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para limitar a execução das contribuições previdenciárias, por esta Justiça Especializada, aos valores objeto do acordo homologado que integrem o salário-de-contribuição.; **Processo: RR - 113400-93.2007.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA ROSA SANTOS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: RR - 210100-36.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVA ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): CARDBANK PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogada: Daniela Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "retificação da CPTS" por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer ao tempo do contrato de trabalho o aviso prévio indenizado com a respectiva retificação da CTPS da autora.; **Processo: RR - 51500-06.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALÉRIA CRISTINA ROBERTO, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Leandra Aparecida da Trindade, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques,



Advogado: Rosano de Camargo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos temas "financeira - normas coletivas dos bancários - inaplicabilidade", por má aplicação da Súmula 55/TST, e "honorários advocatícios - perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) afastar a aplicação das normas coletivas dos bancários à situação da Reclamante e (b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-FINASA, a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: RR - 99900-64.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): JOSE MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Recorrido(s): LUMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 191300-98.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULO SALGADO DA COSTA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 93600-74.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTRA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): SOELI WEIAND DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 106800-63.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): WALDETE BENTO DE SOUZA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista de ROBERT BOSCH LTDA., somente quanto ao tema "multa de 1% por embargos de declaração protelatórios - art. 538, parágrafo único, do CPC/73 - indenização por litigância de má-fé - art. 18 do CPC/73 - em decorrência do mesmo fato gerador (interposição de embargos de declaração protelatórios)- bis in idem", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 10% sobre o valor da causa, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pela oposição de embargos declaratórios protelatórios; e II) conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante, somente quanto aos temas "indenização por diferenças de PLR", "juros de mora" e "intervalo intrajornada", por violação do art. 927, do CCB, violação do art. 39 da Lei n.º 8.177/91 e contrariedade à ex-307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I/TST), respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento de indenização por danos materiais consistentes nas diferenças de Participação nos Lucros e Resultados que deixou de receber por conta do afastamento provocado pela doença ocupacional adquirida, mantidos os parâmetros nela estabelecidos; b) determinar que os juros de mora decorrentes da indenização por danos morais incidam desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91; e c) condenar o Reclamado ao pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente concedido, conforme os parâmetros de apuração traçados na sentença, observando-se o



disposto nos itens III e IV da Súmula 437/TST, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). Mantido o valor da condenação para fins processuais.; **Processo: RR - 110500-83.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Vieira e Silva, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANA CECÍLIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Helder Lavigne, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: RR - 131700-16.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 289000-35.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): DIEGO PEREIRA, Advogado: Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1043700-63.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZABETH YURIKA KIKUCH RODINI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - gratificação de função percebida por mais de 10 anos - prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão e, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC (1.013, § 3º, do CPC/2015), condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais entre o adicional compensatório e a média atualizada das gratificações antes auferidas pela Autora, parcelas vencidas e vincendas, até a implementação em folha de pagamento, com os reflexos legais pleiteados, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pela Reclamante, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com reflexos e observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário da Reclamante, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença; IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "parcelas vincendas", por violação do art. 290 do CPC/1973 (atual 323 do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das parcelas vincendas decorrentes das verbas de trato sucessivo e continuado reconhecidas nesta demanda.; **Processo: RR - 111-46.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALBERONE DIONISIO OLIVEIRA, Advogado: Vitor Lourenço de Amorim, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa prevista no art. 475-J do CPC/73" e "levantamento de depósito recursal", por violação dos art. 475-J do CPC/73 (art. 523, §1º, do CPC/15) e 475-O do CPC/73 (art. 520 do CPC/15), respectivamente e, no mérito, dar-lhe



provimento para: a) excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, §1º, do CPC/15); e b) afastar a autorização conferida ao Autor para levantamento dos valores depositados judicialmente. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 500-16.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrente(s): GERALDO DA SILVA, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento da referida verba; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pelo Reclamante, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com reflexos e observado o disposto na OJ 394/SBDI/1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 636-60.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES CARRION, Advogada: Larissa Borges Fortes, Decisão: por unanimidade, a) conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil e da PREVI quanto ao tema "prescrição - interstícios", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração dos índices de aumento salarial nos interstícios promocionais (12% e 16%); b) conhecer do recurso de revista da PREVI quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. c) não conhecer do recurso do Banco do Brasil quanto à prescrição parcial dos anuênios.; **Processo: RR - 1257-76.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROMILDO FRISEIRA JÚNIOR, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1269-88.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Gisa Mara Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): JOSE LUIS DE SOUSA SANTOS, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE - LIMITAÇÃO DO PAGAMENTO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere.; **Processo: RR - 1294-25.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): GERALDO SOARES COELHO, Advogado: Joelson Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1341-29.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO PAULO CIRCUNVIS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernanda Bender Collodel, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação ao art. 37, § 10, da CF e contrariedade à Súmula 437, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente: a) determinar que, com a reintegração do Reclamante ao emprego,



este não terá que optar pela sua remuneração ou pelo recebimento dos proventos de aposentadoria pagos pelo INSS, visto que a acumulação de proventos e vencimentos, neste caso, é lícita, conforme exposto na fundamentação, restabelecendo a sentença, no aspecto; b) determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pelo Reclamante, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já fixados nas instâncias de origem. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Cláudio Guitton. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Cláudio Guitton.; **Processo: RR - 2054-18.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILVA LUIZA MARTINS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir diferenças da parcela VP-GIP sobre as rubricas concernentes à função de confiança, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, FGTS, licenças-prêmio e APIPs. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 do TST. Contribuição para a FUNCEF, na medida em que a jurisprudência reiterada desta Corte reconhece que o cargo comissionado e o CTVA integram o salário de contribuição, a teor do regulamento da reclamada (Precedentes: TST-ED-RR-3643-50.2010.5.12.0003, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DEJT 19/9/2014; TST-E-ED-RR-139700-71.2008.5.04.0002, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SBDI-1, DEJT 29/11/2013; TST-RR-1070-55.2010.5.04.0005, Rel. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, DEJT 9/5/2014.); **Processo: RR - 140300-61.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): REGINA LÚCIA DE CASTRO, Advogada: Maria Cristina Nogueira Moreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO APLICÁVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO OCORRIDO APÓS A VIGENCIA DA EC 45/04", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da autora.; **Processo: RR - 65-08.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÉSAR AUGUSTO MARTIN CAMARGO, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada" por contrariedade à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 hora diária acrescida de 50% e reflexos (em razão da habitualidade e da natureza salarial da parcela - item III da Súmula nº 437 do TST); II - Conhecer do recurso de revista da CEF apenas quanto ao tema "compensação das horas extras com gratificação de função paga pelo empregador", por contrariedade à OJT-70-SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação relativa ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada de 6 (seis) horas. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 70-48.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Roberto A. Busato, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Sandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE



MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO", por violação do art. 18 do CPC de 1973 (art. 81 do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização arbitrada por litigância de má-fé.; **Processo: RR - 206-28.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVAN WINTER, Advogado: Suelei Vaz de Siqueira, Recorrido(s): AMACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): TRÊS PORTOS S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 322-50.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): ÉRICO MARTINS RAMOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF apenas quanto aos temas "compensação das horas extras com gratificação de função paga pelo empregador", por contrariedade à OJT-70-SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação relativa ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada de 6 (seis) horas e "horas extras - aumentos da média remuneratória - reflexos - RSR - OJ 394 da SBDI-1/TST - bis in idem", por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 394 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho.; **Processo: RR - 394-88.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANE SOARES DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): PARATI S.A., Advogado: Jorge Matiotti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao valor das indenizações por danos morais, estéticos e materiais, por violação aos arts. 5º, X, da CF e 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e estéticos no valor de R\$ 16.560,00. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST; b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos materiais no importe de R\$30.475,05, a ser pago em parcela única. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária nos moldes Súmula 381/TST. Custas de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor provisoriamente acrescido à condenação.; **Processo: RR - 551-20.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HAROLDO DE SOUZA FILHO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrente(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; II - conhecer do recurso de revista adesivo do autor, somente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ nº 307 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária pela fruição parcial do intervalo intrajornada, nos moldes do artigo 71, § 4º, da CLT e da Súmula nº 437 do TST.; **Processo: RR - 668-35.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ SANTOS AGUIAR, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 670-63.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., Advogada: Mariana



Domingues da Silva, Advogado: Cláudia Alessandra Stegues Pereira de Loyola, Recorrido(s): BEATRIZ HELENA GONÇALVES DE MORAES, Advogado: Vicente Ganter de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1008-55.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): ODINEI ALVES E LIMA, Advogado: Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1112-23.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Recorrente(s): TEREZINHA SILVA MACHADO SANTOS, Advogado: Eliezer Sanches, Advogada: Isadora Costa Caldas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto à "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Reclamante.Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Gribel de Castro Minervino, patrono do(s) Recorrente(s)-TEREZINHA SILVA MACHADO SANTOS.; **Processo: RR - 1376-58.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva, Recorrido(s): MDA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marco Quintas Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para a Sessão do dia 6 de dezembro de 2017.; **Processo: RR - 1456-41.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMUEL LUIZE SARZA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida nos autos, que julgou procedente o pedido para condenar o Reclamado a incluir a gratificação semestral na remuneração do autor e a lhe pagar os reflexos decorrentes de tal integração. Mantido o valor da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de que o intervalo do art. 384 da CLT deve ser estendido a todos os trabalhadores, independentemente do sexo.; **Processo: RR - 1579-20.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAQUELINE DAMO, Advogado: Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Eduardo Tucunduva Perim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Divisor bancário", por má aplicação da Súmula 124/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado no cálculo das horas extras o divisor 180, em decorrência da jornada contratual de 6 horas diárias da autora; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Assédio moral. Quantum compensatório", por violação do art. 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor do quantum compensatório em face do assédio moral, para o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).; **Processo: RR - 1701-96.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. - RODONORTE, Advogado: Giovani da Silva, Advogado: Munir Abagge, Recorrido(s): NILSON



DIOGO DA SILVA, Advogado: Juliana Benedita de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1894-92.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SELMA MARIA CORDEIRO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR - 2735-75.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO EDUARDO VARGAS, Advogada: Juliane Petry, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "danos materiais", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação do Reclamado o pagamento de indenização a título de lucros cessantes no montante correspondente a 20% da última remuneração percebida pelo Reclamante, relativamente aos períodos em que ele ficou incapacitado temporariamente para o trabalho e percebendo benefício previdenciário, parcelas vencidas e vincendas, a ser paga mensalmente quanto às parcelas vincendas e de uma única vez em relação às parcelas vencidas. Para os cálculos, considera-se como termo inicial o 16º dia do afastamento (considerando dois afastamentos) e o termo final a data do fim da convalescença, quando o Reclamante recuperou a sua capacidade laboral e retornou ao trabalho (datas do fim dos dois benefícios previdenciários), observando-se, ainda, os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização ora arbitrada - tudo conforme se apurar em liquidação. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista em face da exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST.; **Processo: RR - 3654-58.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HAMILTON DE BITTENCOURT MACHADO, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, Advogado: Alfredo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação ao art. 927, caput e parágrafo único, do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência do dano, do nexo de causalidade com o trabalho e da responsabilidade objetiva da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para análise dos pedidos correlatos.; **Processo: RR - 39700-43.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PEDRO FRANCISCO DA MOTA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-J do CPC, atual art. 523 do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no citado preceito de lei.; **Processo: RR - 300-22.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JAIR CORTEZ, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - DIVISOR APLICÁVEL - INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras deferidas ao autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: RR - 400-46.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUNICE SANCHES DA CUNHA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à existência de julgamento extra petita, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC de 1.973 (arts. 141 e 492 do NCP) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de julgamento extra petita, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que proceda ao exame da lide dentro dos limites em que foi proposta, bem como que prossiga na análise dos recursos ordinários das partes como entender de direito. Rejeitadas a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e a prejudicial de mérito suscitadas em contrarrazões ao recurso de revista, em face da inadequação do meio para apresentá-las.; **Processo: RR - 505-76.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ RIVALDO CARDOSO NASCIMENTO, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 510-10.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CLAUDIMAR SOUSA ARAUJO, Advogado: Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC DE 1973", por afronta ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC de 1973.; **Processo: RR - 786-22.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): CRISTIANA VARGAS PILON, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1147-40.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista do réu somente quanto ao tema "Bancário - Horas Extras - Divisor Aplicável", por má aplicação da Súmula 124 do TST e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar seja aplicado no cálculo das horas extras o divisor 220; II) não conhecer do recurso de revista do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-HSBC BANK BRASIL, a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: RR - 1636-70.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMORIO GRANDE, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Recorrente(s): LUIS CLAUDIO DA SILVA BORDA, Advogado: Halley Lino de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema, HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA 6ª DIÁRIA - INTERVALO INTERJORNADA - TOMADORES DIVERSOS, por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extraordinárias excedentes à 6ª diária, observado o período imprescrito, inclusive no período em que o



labor foi prestado a operadores portuários diversos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) - OGMO/RIO GRANDE, a Dra. Sandra Aparecida Storoz.; **Processo: RR - 45900-18.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSMAR MENDES NUNES E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença pela qual se declarou a nulidade das cláusulas dos acordos coletivos que estabeleceram turnos ininterruptos de revezamento com jornada superior a oito horas e condenou a empresa ao pagamento, como extra, das horas laboradas entre a sexta e a décima segunda diárias, observados o divisor 180 e a redução da hora noturna, nos termos da Súmula 60, II, do TST, ali deferidos, além do indeferimento da concessão dos intervalos intrajornada, porquanto regularmente usufruídos (págs. 957/970 do processo eletrônico; págs. 912-v/919 dos autos físicos). Indeferir os honorários advocatícios, porquanto ausente a comprovação da assistência sindical, nos termos em que exigida nas Súmulas 219, I, e 329 do TST.; **Processo: RR - 575-92.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELGUEIRO, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. REQUISITO INDISPENSÁVEL", por violação do art. 114 do CCB e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, restabelecendo a decisão de origem e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicado o exame do tópico intitulado reflexos na Licença-Prêmio e Apip. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, dispensadas na forma da lei.; **Processo: RR - 10682-77.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROSIVANE DOS SANTOS MENEZES, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Hellen Lorena Pinheiro Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais - valor da indenização", por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Em face do decréscimo condenatório, rearbitra-se à condenação o valor de R\$121.530,00 (cento e vinte e um mil reais e quinhentos e trinta centavos), com custas processuais de R\$2.430,60 (dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos). Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira.; **Processo: RR - 16805-48.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Advogado: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): LUCILENE BORGES SOUSA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 17191-78.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ELIENE ARAÚJO DE ASSUNÇÃO SILVA, Advogado: Benedito das Chagas Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 29-34.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MERCÚRIO FRIGORÍFICO FABRIL E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Tito Eduardo



Valente do Couto, Advogado: Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos, Recorrente(s): MAFRIPAR - MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA., Advogado: Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES BASTOS, Advogada: Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, apenas quanto ao tema "cumprimento da decisão", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicabilidade da multa de 10% sobre o valor da condenação, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT.; **Processo: RR - 49-19.2014.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRENDENE S.A., Advogada: Carolina Serra, Advogado: Aline Parente Viana, Recorrido(s): JAIR SANTOS SOUZA, Advogado: Francisco Frank Sinatra Dias Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 442-98.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Recorrido(s): AFONSO MEDEIROS NASCIMENTO, Advogado: Rafael Oliveira Lauria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "reflexos de diferenças salariais no DSR" e "multa do art. 475-J do CPC/1973", por violação dos arts. 7º, § 2º, da Lei 605/49 e 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015), respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: excluir da condenação o pagamento dos reflexos das diferenças salariais deferidas nos repousos semanais remunerados; e afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC/1973.; **Processo: RR - 1174-26.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DÉRCIO DE CASTRO, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1700-52.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HELDER LEONE XAVIER, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Marcelo Ribeiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1814-45.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS SANTOS CAMILLO, Advogado: Ronaldo Leão, Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Recorrido(s): SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTE, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, que juntará voto: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer o recurso de revista por violação aos arts. 373 do CPC (art. 333, II, do CPC/73), e 818 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença nos aspectos em que se reconheceu o vínculo de emprego e se deferiu o pagamento das verbas contratuais e rescisórias devidas.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 10353-64.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrido(s): LUCIANA DO PRADO OLIVEIRA CALSONI, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para fins de apuração do valor devido a título de horas extras.; **Processo: RR - 10926-41.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS SOUZA BARBOSA, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTRA, Advogado: José Eduardo



de Almeida Carriço, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Recorrido(s): TELELISTAS ( REGIAO 1 ) LTDA E OUTRAS, Advogada: Jenifer Nunes Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 331, IV/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária das 4ª e 5ª Reclamadas pela satisfação das parcelas trabalhistas reconhecidas em juízo, consoante disposto na Súmula 331, IV/TST.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 17192-62.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): AMBROZIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Joaylton Soares Veras, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho e, por consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão.; **Processo: RR - 20445-33.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): VALDECIR SÉRGIO FERREIRA, Advogado: Luisiane Maria da Silva, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula 219, I, do TST quanto aos honorários de advogado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 21642-87.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Simone da Silva Domingues, Recorrido(s): CLAUDIO FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Ana Paula G. dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 25214-02.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): SOELI APARECIDA DIAS, Advogado: Tatiana Toyota Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 130923-17.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): FELIPE EMANUEL ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Gustavo Guedes Targino, Advogado: Carlos Frederico Martins Lira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 240 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. Com relação ao SAT, entretanto, é manifesta a competência da Justiça do Trabalho, por se tratar de verba para o custeio da Seguridade Social.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 22-22.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOHNNY MAERLIO CAMPESTRINI, Advogado: Rafael Francisco Cardoso, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Odacira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, devolvendo os autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito.; **Processo: RR - 56-**



**78.2015.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDINAR MACHADO DA SILVA GONÇALVES DOMINGUES, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Recorrido(s): CONSTRUTORA CAPPELLANO LTDA., Advogado: Alan Balaban Sasson, Advogado: Antônio Russo Neto, Advogado: Isabella Menta Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 339/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens relativas ao período da dispensa até o final do mandato na CIPA (período estável), consoante entendimento contido na Súmula 396, I, do TST. Invertidos os ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 71-93.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Gustavo Marinho, Recorrido(s): PEDRO AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e seus reflexos postulados, apenas em relação ao período em que os cartões de ponto foram juntados aos autos. Mantidas as demais horas extras deferidas nos autos referentes ao período em que não foram juntados controles de ponto.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 411-41.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): HELBA BÁRBARA BRANCO NERY, Advogado: Cláudio Braga Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 854-05.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARMANDO SILVA DE FRANÇA, Advogado: Humberto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Roberto Mariano de Oliveira Soares, Advogado: Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 884-87.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THIANZE PAULA DA ROCHA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Advogado: Gustavo Angeli Storch, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinícius Diniz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "justiça gratuita" e "intervalo intrajornada", por violação ao art. 4º da Lei 1.060/50 e contrariedade à Súmula 437, I/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: I) deferir à Reclamante os benefícios da justiça gratuita e II) restabelecer a sentença, em todos os seus termos, quanto à condenação no pagamento do intervalo intrajornada. Fixado novo valor da condenação em R\$ 15.000,00, com custas no importe de R\$ 300,00, pela Reclamada, já recolhidas.; **Processo: RR - 1042-72.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. E OUTRO, Advogado: Ana Carolina Barbosa Santana, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO BARRETO CRUZ, Advogada: Manuela Bispo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST.; **Processo: RR - 1618-57.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Rayone Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano material relativa às despesas com a contratação de advogado.; **Processo: RR - 1862-94.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EDILSON PASSOS, Advogada: Monique Bosser Fazolo, Recorrido(s): TRHON - TRANSPORTES, DESPARAFINACAO E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Recorrido TRHON - TRANSPORTES, DESPARAFINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras.; **Processo: RR - 10053-03.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS FERREIRA MORAIS, Advogado: Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Diego Jean Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por ofensa ao art. 71, §3º, parte final, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular (págs. 290/291). Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 10527-39.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): SIMONE TENORIO DA COSTA, Advogado: Mário Celso da Costa Assumpção, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da contratante. Prejudicado o exame dos demais temas recorridos.; **Processo: RR - 10636-73.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: James da Silva, Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): SIDNEI MARCOS MATEUS, Advogado: Marina de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Advogado: Johannes Antonius Fonseca Wiegerinck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 10868-33.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogado: Carolina Louzada Petrarca, Recorrido(s): KELLY VIEIRA DE SÁ SANTOS, Advogado: Eduardo Bavose, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.110/2005 e contrariedade à OJ 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual declarada a licitude da terceirização e indeferida a isonomia com os empregados da segunda reclamada (CEF) e, conseqüentemente, os pleitos com base nas disposições constantes das CCTs dos bancários.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Julio Cesar Dias Marques Junior.; **Processo: RR - 10897-77.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NILZA LÚCIA DAS GRAÇAS E OUTROS, Advogado: Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11234-38.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR,



Advogada: Danielle Sasaki Valente, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Anderson de Souza Pereira, Recorrido(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20012-26.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO CULTURAL ESPÍRITA JARDELINO RAMOS, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Recorrido(s): MARILENE FLORES DE LIMAS, Advogado: Robspierre Azzolin Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20888-32.2015.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA PREMOLD LTDA., Advogado: Luiz Antonio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): VILSON LOFFLER, Advogada: Cláudia Andréa de Oliveira de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 201-23.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Leonardo França Silva, Recorrido(s): ROBERTO TAUCHMANN, Advogada: Aline Elisa Zortea Tauchmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Leonardo França Silva.; **Processo: RR - 360-17.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anildson Menezes Silva, Recorrido(s): SANDRA ANGÉLICA FREITAS LIMA, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção vertical", por violação do art. 169, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos relativos à progressão vertical. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 789, inciso II, da CLT, a cargo da Reclamante, isenta do pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita (art. 790-A, caput, da CLT).; **Processo: RR - 774-02.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Recorrido(s): DAVI FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: André Wanderley Soares, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA - ABBC, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 776-82.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Adilson Batista Leite, Recorrido(s): ELIZENICE SIMAO DE CARVALHO, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção vertical", por violação do art. 169, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos relativos à progressão vertical. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 789, inciso II, da CLT, a cargo da Reclamante, isenta do pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita (art. 790-A, caput, da CLT). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior.; **Processo: RR - 10294-88.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): FABIANA DRUMOND FRANKLIN DE MIRANDA, Advogado: Guilherme Rezende de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 2778100-02.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ESTANISLAO STRUWAY SAMANIEGO, Advogado: Vinícius de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 54900-25.2002.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Janete Ilibrante, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 244500-86.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): MWM INTERNATIONAL INDUSTRIA DE MOTORES DA AMERICA DO SUL LTDA, Advogado: Rudolf Erbert, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 678100-46.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): MALIRILDA DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - CITPAR, Advogada: Carolina Taraska, Agravado(s): OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS, Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1803400-85.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINPES, Advogada: Denise Martins Agostini, Agravado(s): ASSEAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA, Advogado: Renato Oliveira de Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 22000-39.2007.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): DALVA FERRAZ DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Advogada: Semírames Áurea Coutinho Luz, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Ribeiro Ferreira, patrono do(s) Agravado(s)-DALVA FERRAZ DE OLIVEIRA MIRANDA.; **Processo: Ag-AIRR - 39200-28.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERMISON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CONSORCIO CONTERN-CETENCO, Advogada: Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 166100-47.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS RAMALHO, Advogada: Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo da empresa; b) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da empresa para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo de primeiro grau. **Processo: Ag-AIRR - 115600-09.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): LISIANE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s): RHBRASIL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Caio Alexandre Duarte, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA, Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 146500-90.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): HENRIQUE SILVA AGRASSAR, Advogado: Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 148300-87.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO LUIZ CAMARGO BARROS E OUTRA, Advogado: Eleodoro Alves de Camargo Filho, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 157900-81.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PATRICIA EUGÊNIA DE ATAÍDE CASTANHA BARROS PIRES PAIXÃO DO CARMO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 112-66.2010.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVICECOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO TECNICO E PROFISSIONAL E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Lelis de Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Maria da Gloria Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 681-74.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LIZIANE MAIA DE BRITO FERREIRA, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1055-34.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Paulo César de Moraes Gomes, Agravado(s): ITALICA SAUDE LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao recurso de agravo do Ministério Público do Trabalho; b) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1378-94.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLETIVOS BOA VISTA LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): SINDICATO TRABS EMPRESAS TRANSP PASSAGEIROS URBANO,SEMI-URBANO, METROP, RODOV,INTERMUNI, INTERESTAD, INTERN, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR DE BH E RM, Advogado: José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1634-31.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FAMEMA - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CLEONIR MARIA DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 1915-42.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): GLAICE DA SILVA DE SENA, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): NITIDEAL - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Advogado: Bruno Capeto Hammerschmidt, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 20-13.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSE COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 164-54.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): MICHELE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo da empresa; b) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da empresa para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 417-26.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FAMEMA - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Mercival Panserini, Agravado(s): EDSON ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 418-55.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUSCELINO FERNANDES PEREIRA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 446-82.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): COOPERATIVA DE TAXI DE ALAGOINHAS LTDA, Agravado(s): FRANCISCO BISPO DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 771-84.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CESAR PEREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Celestino Raimundo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 810-72.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado:



José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1171-49.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON LUIZ BERTO, Advogado: Dijalmo Rodrigues, Agravado(s): NNDJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Thais de Mello Lacroux, Agravado(s): EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1200-75.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA., Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravante(s): ELCO JOSE PEDRO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 1464-36.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: após manifestação do douto representante do Ministério Público do Trabalho, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 1609-61.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DARILSON FAUSTINO DUARTE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1644-33.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SEBASTIAO NERES DE SOUZA, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Agravado(s): MECAMAQ SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1736-03.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): WALTER RICHTER NETO, Advogada: Ananda Pinheiro, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1858-54.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LC ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): WALDIR REIS DOS SANTOS, Advogada: Liliane Vanusa Sodrê Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2154-23.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCIDES JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2169-33.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA, Advogado: Isonel Bruno da Silveira Neto, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ÁLCOOL NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2295-92.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MOACIR CARVALHO TEIXEIRA, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade



conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2333-82.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2438-88.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MACEDO ANTONIO DE LIRA ANDRADE, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando ao agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 12-44.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): SHIRLEY TATIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 253-28.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): ROBISON ELIAS MENDES, Advogado: Roberto Tsuguo Tanizaki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 698-94.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ALINE MARCELE DA SILVA SANTOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1250-11.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WOLNEI GUZZO, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1784-90.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JOSE ALVIM DE FARIA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1821-22.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): ESMERINA GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): LOGICTEL SOLUÇÕES EM TELEATENDIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Vera Lúcia Machado Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2215-90.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LEONAN IGOR GONCALVES DA SILVA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 334-34.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA DELHI INCORPORADORA SPE LTDA., Advogado: Andréa Silva Domeni,



Advogado: Cicero Roberto Moreau Santos, Agravado(s): GILBERTO CARLOS KIRCOVIKIS, Advogado: Valmir dos Santos, Agravado(s): RICARDO SANTOS SILVA, Advogado: Suellen Patrícia Nascimento Vicentine, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 470-27.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Cristiane Bahia Liberato de Matos, Advogada: Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): AMANDA FERNANDES BORBA, Advogado: Paulo de Araújo Santos, Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 769-11.2013.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, Advogado: Alexandre Magno Coelho de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1217-15.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): MAYSA MILFONT BARBOSA, Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da União para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1-37.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Osmar Silveira Franco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANÍZIO DA SILVA FREITAS, Advogado: Douglas Gonzaga Oliveira de Natal, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 829-82.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANIA CASSEANO FERNANDES, Advogado: Cristian Lovato, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1052-71.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ISRAEL ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à empresa agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1353-60.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Júlia Marques Ferreira, Agravado(s): KARINE GOMES SANTANA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos, aplicando às agravantes a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 10554-77.2014.5.15.0028 da**



**15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO LOUZANO, Advogado: Daniel Munhato Neto, Advogada: Cristina Prampero Munhato, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10765-86.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): FRANCIELE DUTRA JORGE FAGUNDES, Agravado(s): LAMY QUÍMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10767-66.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ROBSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10950-74.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): MARIA PAULA FABIANA DE LIMA, Advogado: Sérgio Gomes dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10971-12.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): SHEILA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11501-81.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SANTINA PALUMBO MIRONE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11618-15.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE GOIS, Advogado: Caíó Cacianno Menezes Neves Pereira, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA DO NORDESTE - ICN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11659-04.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ANDREZA ALVES DUARTE, Advogada: Soraya Silva Motta, Agravado(s): INSTITUTO PRO - POVO, Advogada: Thaís Trindade de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12119-26.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDENICE FELIPE DA SILVA, Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Pedrosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12185-92.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): SINDRELI APARECIDA AGNELLI SANT'ANNA, Advogado: Rodrigo César de Camargo, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20653-21.2014.5.04.0026 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ETHIELY GROLLI DA SILVA, Advogado: Débora Zaniol, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 103700-41.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): VERA LÚCIA MACENA DE OLIVEIRA, Advogado: Eustácio Lins da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogada: Maria Verônica Luna Freire Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000075-30.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FÁBIO LUIZ PEREIRA JOSÉ, Advogado: André Casaut Ferrazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000159-87.2014.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Advogado: Marcos André Pereira da Silva, Agravado(s): ADELSON LOURENÇO BARBOSA, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 129-47.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): ZILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à embargante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 572-94.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): ANSELSA DE ANDRADE SILVA, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 623-64.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): LUIZ JOSÉ LEITE, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 734-62.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): PAULO CÉSAR DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1008-56.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE RAATZ ZAQUI, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): P V TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1074-81.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PAULO MIGUEL VIEIRA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): AVISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1297-03.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Saulo Rogério de Souza, Agravado(s): ANTONIO ALVES FERREIRA, Advogado: Eddy Kerley Canhim, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1598-21.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): BRUNA BRANDÃO BARCELOS, Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1654-39.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURAO, Advogado: Luis Vitor Sousa Santos, Agravado(s): MARIA DA PAZ LIMA DOS SANTOS, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10474-97.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGNALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Hercules Anton de Almeida, Advogada: Luciane Carreiro Vieira, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA, Advogado: João Bosco da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10522-35.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravado(s): VALDEMI PIRES CALACA, Advogado: Welton Marden de Almeida, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; **Processo: Ag-AIRR - 11616-16.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000899-77.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIAS AUGUSTO DA LUZ, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Magna Brasil Almeida, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Felipe Henrique Elias de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Thatiana David Borges, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 18-63.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Vinícius Cerqueira de Souza, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ MAIA BANDEIRA, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 82-15.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Gabriel Peixoto Dourado, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): LEANDERSON JOÃO SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Cristiane Brunoro, Advogada: Fernanda Barreto Flores, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 181-77.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogado: Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): DENILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Adriana França da Silva, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Marinho Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 613-07.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): CAMILA DA SILVA MELO, Advogado: Ismael Tavares da Costa, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 919-23.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALOÍSIO DA SILVA, Advogado: André Matos Dias, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11739-67.2016.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EBER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, Agravado(s): VILLA ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado: Leonardo Ribeiro Issy, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Rosa, Advogado: José Carlos Ribeiro Issy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 173200-34.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRTHES DOS SANTOS E SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Leandro Zanotelli, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 83800-96.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO GRANJA PORTO, Advogado: Jules Rimet Oliveira de Senna, Agravado(s): JOSE CARLOS GOMES, Advogado: Telmo Fortes Araújo, Agravado(s): PORTO SALGADO ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): ALDE DE CASTRO SALGADO NETO, Agravado(s): PORTO SALGADO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, Agravado(s): ALDE DE CASTRO SALGADO FILHO, Agravado(s): ANTONIO ALEXANDRE DE SA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1154-52.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Cláudio Olavo dos Santos Júnior, Advogado: Ruy Wiliam Polini Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ROSSINI FELIX, Advogado: Nelson Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRITZ BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1383-64.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUSSARA DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AgR-AIRR - 3781-83.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TUBOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Edenilson Tambosi, Agravado(s): JOSÉ GODOZ FILHO, Advogado: Danielle Rodrigues Regis Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando aos réus a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 23-34.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton



da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTONIO ESPINDOLA DE SOUZA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 52-19.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA MENDES MARTINS SILVA, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Lathênia de Freitas Varão, Agravado(s): GENTE/SIP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Santino Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 113-33.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): MAURO GALVAO, Advogado: Wander Fregnani Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 282-73.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA NEUZA FERREIRA MAYER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo regimental; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AgR-AIRR - 466-52.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUDALINA SA, Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ESTER MARTINS SMANIOTTO, Advogado: Cristiano Gums, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 2864-16.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO MAMEDIO, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-RR - 10117-60.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): ALMYR DA SILVA PEIXOTO SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, aplicando à agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 10290-94.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Procurador: Charbel Elias Maroun, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA GOMES, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 290-28.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: Luciana de Oliveira Sacramento, Agravado(s): MARTHA RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Vânia Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, aplicando à agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 314-89.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILAND CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Agravado(s): GABRIELE KNORST, Advogado: Humberto Luiz Vecchio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 713-34.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SILVINO SOUZA DA SILVA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1007-82.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIZA FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Borchardt Veiras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 2203-57.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): JANE MARIA RODRIGUES, Advogado: Jorge Luiz Kavinski, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 302685/2017-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AgR-AIRR - 10103-68.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): MARCELA FERREIRA XAVIER, Advogada: Cláudia Almeida Prado de Lima, Advogado: Thiago Beroco, Advogado: Marcelo Martins, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 917-34.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Lorena Araújo Galvão, Agravado(s): GEILZA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 940-69.2015.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNILSON RODRIGUES BARRETO JUNIOR, Advogado: Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): BANCO DA AMAZONIA SA, Advogado: Monique Rocha Zoni Botelho, Advogado: Márcio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-RR - 1938-62.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALÂNIO DE CARVALHO SOUSA, Advogado: Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-RR - 10471-13.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEORGIA TAMISA FERREIRA DE RESENDE ASSIS, Advogado: Luiz Henrique Simas Junior, Agravado(s): DROGARIA SILVA E SILVA DE SAO JOAO DEL REI LTDA, Advogado: Victor Ivan Lopes Taroco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: ARR - 203600-91.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da União; b) conhecer do recurso de revista do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, por violação do artigo 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do auxílio-alimentação, concedendo a ordem quanto aos pedidos de nulidade das autuações 006061346 e 006061354 apuradas nos processos administrativos, no que tange às férias e ao 13º salário com a repercussão do custo das refeições fornecidas. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, ficando a União dispensada do recolhimento, nos termos do DL 779/69.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Antônio Bonival



Camargo.; **Processo: ARR - 24600-39.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato-Autor por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). Inalterado o valor da condenação.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 61700-25.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s) e Recorrente(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S.A., Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela empresa apenas quanto aos temas "prescrição. termo inicial. indenização por danos morais e materiais. lesão anterior à vigência da emenda constitucional nº 45/2004" por violação do artigo 206, §3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa à indenização por dano moral e dano material decorrentes de acidente de trabalho; "adicional de risco portuário", por contrariedade à OJ da SBDI-1 TST nº 402 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido adicional; "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor.Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 91600-34.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Santos Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DE PAULA VILA VERDE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "anuênios - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição total decretada na origem e declarar a incidência apenas da prescrição quinquenal parcial. Retornem os autos para o Juízo da Vara de Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, em relação à parcela "anuênios", conforme entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias; II) julgar prejudicado os agravos de instrumento dos Reclamados.; **Processo: ARR - 101100-30.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GUILHERME DE VASCONCELOS CAPANEMA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator: I - conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento da FIAT; II - não conheceu do recurso de revista do reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Nilton da Silva Correia.; **Processo: ARR - 104600-40.2008.5.15.0005 da**



**15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s) e Recorrente(s): VANILDO GASPAROTO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso do Reclamante, apenas quantos aos temas "responsabilidade solidária - grupo econômico" e "adicional de transferência", por violação ao art. 2º, § 2º, da CLT, e contrariedade à OJ 113/SDI-1/TST, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos aspectos, para: a) reconhecer a responsabilidade solidária da entidade de previdência privada quanto a eventuais créditos deferidos afetos à aposentadoria, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Obviamente que o Economus não é responsável quanto às parcelas trabalhistas reconhecidas nesta demanda decorrentes do contrato de trabalho, sem vinculação com a aposentadoria do obreiro; b) acrescer à condenação o pagamento do adicional de transferência, referente ao período em que o trabalhador prestou serviços na cidade da Bariri, com os reflexos devidos e postulados; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Guitton, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Cláudio Guitton.; **Processo: ARR - 182500-18.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIANE APARECIDA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): GEVISA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - QUANTUM ARBITRADO" e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 439/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais) e determinar que o marco inicial da atualização monetária observe os termos da Súmula 439 do TST, ou seja, a data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 3406700-94.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA INELVA DA SILVA, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado e Recorrente HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO; por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado em sua integralidade.; **Processo: ARR - 33700-33.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): TÂNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e, sem retratação (art. 1.030, inciso II, do NCPC; art. 543-B, § 3º, do CPC/73), devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: ARR - 35900-27.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO CESAR HEINEMANN DA SILVA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo



de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. não concessão integral. pagamento total do período correspondente. Súmula 437, I/TST" por contrariedade à Súmula 437, I/TST (anterior OJ 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar provimento para determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pelo Reclamante, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já fixados nas instâncias de origem. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: ARR - 97200-13.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI PLANALTO MÉDIO RS, Advogado: Pedro Rodrigo de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO GOIS, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema "intervalo intrajornada - fruição parcial - pagamento total do período correspondente", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ nº 307 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária pela fruição parcial do intervalo intrajornada, nos moldes do artigo 71, § 4º, da CLT e da Súmula nº 437 do TST e II - não conhecer do agravo de instrumento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI PLANALTO MÉDIO RS; **Processo: ARR - 99400-64.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EDERSON GREINER TAVARES, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s) e Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Márcia Pires da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada.; **Processo: ARR - 126300-18.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procurador: Itaçu Gonçalves de Lima Beltrão, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO APARECIDO VENTURA, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): OXY PROPAGANDA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - GAP, Agravado(s) e Recorrido(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Departamento Nacional de Produção Mineral para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 146500-21.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX DA COSTA COUTINHO, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Reginaldo Guedes Romano, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Reclamante e da 2ª Reclamada (Arcelormittal) e negar provimento ao agravo de



instrumento da 1ª Reclamada (Mills Estruturas e Serviços de Engenharia).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ARCELORMITTAL, a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: ARR - 787900-07.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFFERSON MAICA, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada BRASIL TELECOM S.A.; II - negar provimento ao agravo de instrumento da União; IV - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas por violação do art. 477, § 5º, da CLT, e por contrariedade à Súmula 451/TST; V - no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a Reclamada à devolução dos valores descontados em TRCT que estiverem acima do limite previsto no art. 477, §5º, da CLT, ressalvando a possibilidade de adoção ulterior das vias eficazes para a cobrança da dívida, se for o caso; e b) condenar a Reclamada ao pagamento de PLR proporcional aos meses do ano de 2009 em que o obreiro prestou seus serviços. Mantido o valor da condenação.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 3070800-71.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE PAULA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Atlântico de Seguridade Social para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Fundação Atlântico de Seguridade Social, apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (OI S.A.) para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria, em razão das parcelas concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, os Reclamantes devem pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela OI S.A., nos termos do regulamento empresarial, com os consectários de juros e correção monetária, conforme liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação; III- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela OI S.A.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 1-16.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Vânia Conceição de Moraes Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO JUNQUEIRA CERVO, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1037-38.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PLÍNIO GRAEF, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) conhecer dos recursos de revista das rés apenas quanto aos temas "RESERVA MATEMÁTICA - FONTE DE CUSTEIO - EQUILÍBRIO ATUARIAL - NECESSIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DO



AUTOR E DA PATROCIONADORA", por violação dos arts. 202 da Constituição Federal e 6º da LC 108/01 e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o recolhimento da cota-parte devida pelo autor para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios e quanto aos valores referentes à participação, deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, sem a incidência de juros da mora; o recolhimento deverá incidir também sobre a cota-parte da empresa empregadora patrocinadora, inclusive quanto à diferença "atuarial", com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 1790-92.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS RAMOS DA SILVA, Advogado: Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da empresa; II - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade aos itens I e III da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa a pagar integralmente uma hora extra, relativa ao intervalo intrajornada parcialmente usufruído e sua repercussão no cálculo das parcelas salariais. Custas processuais inalteradas.; **Processo: ARR - 2521-94.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): AMADEU PERES DE SOUZA, Advogada: Maria de Lourdes Victorio Carletto, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; e II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 29800-25.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JUSSARA EDNA PIMENTEL LOURENÇO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 113000-15.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA RITA DE POLI, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Marco Antonio Fernandes Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista do banco por violação do artigo 93, IX, da CF e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados nos embargos de declaração, relativamente à data da rescisão contratual da autora. Prejudicada a apreciação das demais matérias suscitadas no recurso de revista bem como o agravo de instrumento da autora.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Marco Antonio Fernandes Mendonça.; **Processo: ARR - 138500-71.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FRITZ WERNESBACK SIMON DA COSTA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Jamerson de Faria Marra, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por



unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada ARCELORMITTAL BRASIL S.A. apenas por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluí-la do polo passivo desta demanda, ficando prejudicada a análise das demais matérias trazidas em seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A. apenas por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 21-43.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES CABRAL, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO PARAGEM DOS VERDES CAMPOS, Advogado: Paulo César Steffen, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do réu quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do autor.; **Processo: ARR - 31-14.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): ISAIAS COSTA CONCEIÇÃO, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETROS; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS apenas por violação do art. 3º, I, da LC 108/2001, e do art. 193, § 1º, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, nesses aspectos, para: a) determinar que as diferenças de complementação de aposentadoria sejam apuradas a partir da cessação do vínculo com a patrocinadora, e não da data da concessão do benefício do INSS - como entendeu o TRT; e b) excluir os anuênios da base de cálculo do adicional de periculosidade; IV - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: ARR - 905-18.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANO ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Fernando Scuarcina, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor, e II) conhecer do recurso de revista dos réus por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos.; **Processo: ARR - 1242-33.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DINORÁ MACHADO ROBALO, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANE TERESINHA DA ROSA KLEY, Advogado: Márcia Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II) conhecer do recurso de revista da ré somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: ARR - 1307-59.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carem Farias Netto Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO FREIRE, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: ARR -**



**1596-46.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do artigo 5º, caput, da Constituição da República e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular.; **Processo: ARR - 1597-82.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ APARECIDO FERREIRA, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor e II - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto aos temas "bancário. horas extras. divisor aplicável. incidente de recurso repetitivo", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras deferidas ao autor e "correção monetária. época própria. salários pagos no mês da prestação de serviços. irrelevância. súmula 381/TST. artigo 459, parágrafo único, da CLT" por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja calculada com base no critério estabelecido na Súmula 381 do TST. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 2231-11.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO BASTOS, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa e II - conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "Regime 12 x 36 - Feriados laborados - Pagamento em Dobro", por violação do artigo 9º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a empresa ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 32-74.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO PALMA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS. MOTORISTA. EMPREGADO QUE APENAS ACOMPANHA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CONDUZIDO. VERBA INDEVIDA", por afronta ao art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, restabelecendo-se a sentença quanto ao tema. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 250-23.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Karina Bianchessi Nardin, Agravado(s) e Recorrente(s): LIARA MARIA SILVA DUTRA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: André Gribel de Castro Minervino, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo das rés, nos termos do art. 500 do CPC de 1973 (art. 997 do NCPC).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. André Gribel de Castro Minervino. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. André Gribel de



Castro Minervino.; **Processo: ARR - 458-16.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDEMIR ROSSI E CIA LTDA., Advogado: Robson Luiz Giollo, Agravado(s) e Recorrente(s): JHONATAN PEREZ, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 851-44.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MONIQUE RAFAELA TELES, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora, e II - conhecer do recurso de revista dos réus apenas quanto aos temas "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas à autora, nos termos da Súmula 124, I, do TST, e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 1017-44.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OSCAR DORIA E OUTROS, Advogado: Sidnei Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise dos recursos de revista das Reclamadas; II) dar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1894-54.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO LUIZ MACEDO, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente; II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Executada, nos termos do art. 500, III, do CPC/1973 (atual art. 997, § 2º, CPC/2015).; **Processo: ARR - 136000-79.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEILSON ALVES FRANCISCO, Advogado: Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto a ambos os temas "ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 402 da SBDI-1, do TST e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, restabelecendo-se os termos da sentença.; **Processo: ARR - 896-63.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO PEDRO DE MELO, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tempo à disposição do empregador (troca de eito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 2388-49.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAMILA MENESES JANUÁRIO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): NUBE -



NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA., Advogada: Mariléia Brito Ivo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 180 para fins de apuração do valor devido a título de horas extras.; **Processo: ARR - 10740-91.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO ALVES MALLET, Advogada: Maria José de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20133-73.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS SARDI, Advogado: Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SPORT CLUB INTERNATIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: André Jobim de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 611-74.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): LAERTE AZEREDO COSTA, Advogado: Sonia Maria Chika Dutra, Advogada: Carolina Chiká Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): VILCIMONE SILVA PEREIRA DAVID - EPP, Advogado: Carlos Alberto Campos Gaedke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Triunfo, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 1593-66.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDERSON MARTIM PANIZZON, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s) e Recorrido(s): POTENCIAL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 11203-03.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIAN MARY ADIB DINO, Advogado: Perla Christiane de Araújo Ferreira, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Município em relação ao tema admitido pelo r. despacho agravado interposto na vigência da IN 40/16; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município em relação ao tema não admitido pelo r. despacho publicado na vigência da IN 40/01.; **Processo: ARR - 11714-73.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Advogado: Juliana Pinhas Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): VIERUCHKA ACHILLES BONDARCZUK, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20282-51.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA DA SILVA AYALA, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Advogada: Silvana Martini gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20899-62.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA LÚCIA PATRÍCIO, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 210099-75.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDOMAR FRANCELINO DE MOURA, Advogada: Amanda Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC/1973", por violação do art. 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo; II) negar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.; **Processo: ARR - 674-34.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO SILVA DE SOUZA, Advogado: Márcio Silva de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO CAVION & CIA. LTDA., Advogado: Diego Frederico Biglia, Advogada: Virginia Reschke da Silva Biglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Quanto aos demais temas, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 1270-36.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Mário Augusto Vieira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO DA SILVA PAMPHYLIO, Advogado: Andréa Cristina Coelho de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Iara Cardoso Sousa, Advogado: José



Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da multa de 15% para o caso de descumprimento de pagamento do valor líquido da obrigação, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT, inclusive no que tange à necessidade de expedição de mandado de citação do executado. Mantido o valor da condenação.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 1278-79.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso do art. 384 da CLT, restabelecendo a sentença, no particular.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Cláudio Guitton. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Cláudio Guitton.; **Processo: ARR - 10495-40.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA ARAÚJO, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Advogado: Liviston Silva da Cunha, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento das Partes; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 11435-65.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante, Recorrente e Agravado: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Advogada: Núbia Helena de Souza Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s) e Recorrido(s): SCARLLAT SHAILA SILVA, Advogado: Marcelo Azzi Rabelo, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 20119-91.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA BEATRIZ FERRÃO, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 20357-22.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO FORTES MOLINA, Advogado: Gilberto Gonçalves Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 21023-93.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s):



EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISIANA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 274-64.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SUELEN SILVÉRIO PEREIRA, Advogado: Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSSILL CONTABILIDADE S/S LTDA. - ME, Advogado: Ademir Paulo Heiderscheidt, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: ARR - 10677-62.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MEGACABOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO PAULO REZENDE, Advogado: Ivonilto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 61100-40.2003.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCOS ANTÔNIO DE MELO BOTELHO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogada: Ana Clara Guaraná Lins Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 370300-91.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PALM SPRINGS VIAGENS E TURISMO LTDA, Embargante: HARALDO SELLEIO, Advogado: Ronni Fratti, Embargante: RENATO VITOR SELLEIO, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): FABÍOLA NICOLOSI, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 531800-36.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz, Embargado(a): JOSÉ GIRÃO NOBRE, Advogado: Sergio de Oliveira Celestino, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração com efeito modificativo do julgado para, conferindo efeito modificativo ao julgado, afastar a irregularidade de representação do agravo de instrumento em recurso de revista interposto (págs. 457-465), e prosseguir no exame do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT (Lei 9.756/98) e III) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 52900-57.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Advogada: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem concessão de efeito modificativo.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, patrona do(s) Embargante. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Embargante, Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes.; **Processo: ED-RR - 80200-09.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MÁRCIA SOARES DE LIMA E OUTROS, Advogada: Esther Lancry, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ARR - 224200-54.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Débora Nobre, Embargado(a): RUI ALVES PEREIRA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para: I) sanar omissão quanto à integração dos anuênios na base de cálculo das horas extras; II) sanar erro material quanto à integração do anuênio no salário para efeito de cálculo de novos anuênios (anuênio sobre anuênio); e III) conferir efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, determinando que esta seja assim grafada: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da empresa, quanto à condenação ao pagamento de anuênios sobre anuênios, por violação do artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do anuênio no salário para efeito de cálculo de novos anuênios (anuênio sobre anuênio), em efeito cascata; e III) não conhecer do recurso de revista da ré, quanto à integração dos anuênios na base de cálculo das horas extras"; **Processo: ED-AIRR - 130100-48.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Olinda Maria Rebello, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 84300-31.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: José Coêlho, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): WELLINGTON SOARES DE CARVALHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 108900-90.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Radin, Embargado(a): JORGE LUÍS BRUGNERA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 137500-97.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): LAERTE LUIZ PALHARES, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cristiane Maria Freitas de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 633-41.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATOS DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 743-75.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEVANIR APARECIDA FONTES DE ANTONIO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 915-41.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Jefferson Bruno Pereira, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ARR - 1584-30.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÔNIA MARIA FIRMINO DA ROSA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 483-08.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Maurício Evandro Campos Costa, Advogado: Maurício Evandro Campos Costa, Embargado(a): ELIZABETH DE OLIVEIRA CEARA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e com efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista da USP por violação do artigo 790-A, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentá-la do recolhimento de custas processuais, nos termos dos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-lei 779/69.; **Processo: ED-RR - 555-83.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Embargado(a): ROSE MARY KERR DE BARROS, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 829-71.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUCIANO CARDINALLI PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 853-49.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ARLETE SIUFI DE JULIO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marilane Ton Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 1068-66.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA LEÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao autor multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 1116-92.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-ARR -**



**1207-30.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LEONILDA PEREIRA ILHA DE CAMPOS, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1548-69.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLEBER ELSON FALCÃO GONÇALVES, Advogado: Halley Lino de Souza, Embargado(a): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Embargado(a): SAIZ & SOUZA LTDA. MANUTENÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1643-94.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 2222-76.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONDOMÍNIO PRO INDIVISO POLO INDAIATUBA, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Iaponan Barcello Bezerra, Advogado: Marcos Heller Hias, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Embargado(a): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Silvio Beltramelli Neto, Embargado(a): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS ABRASCE, Advogado: Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2358-69.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Embargado(a): FERNANDA MARIA IBIAPINA LOPES, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 8367-64.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Embargado(a): FERMINO SEVERINO GIONGO, Advogado: Kleber Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ARR - 476-95.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LEDA MARIA MARTINS DE CASTRO, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Advogada: Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Cássio Lucas Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 816-48.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAGNETI MARELLI



COFAP COMPANHA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Embargado(a): PEDRO FERREIRA DAMASCENO, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e com efeito modificativo ao julgado, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 1064-67.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): MARCOS PINTO DA SILVA, Advogado: Nivaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1191-57.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Embargado(a): ANTONIO LUIS DE MELO, Advogado: Eduardo Tofoli, Embargado(a): CONDOMÍNIO EMPRESARIAL MODULAR I, Advogado: Eduardo Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1231-47.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDRÉA ARANTES CHABUDÉ, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Advogado: Carlos Inácio Prates, Embargado(a): NIT CLEAN SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1736-66.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIAÇÃO RÓCIO LTDA., Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): RODRIGO FOGAÇA CARLOS, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 108600-96.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Alessandra Von Doellinger Pompeu, Embargado(a): CLEMENTINO RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Advogado: Almir Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 111800-52.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG, Advogada: Emmanuelle Vieira Silva, Embargado(a): JOSÉ MARCOS RODRIGUES, Advogado: Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa à empresa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 278-42.2013.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Procurador: Olyntho José Titoneli Alvim, Embargado(a): CLAUDIO MARCIO RIBEIRO BARBOSA, Advogada: Júlia Sá Carvalho da Silva, Embargado(a): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tatiana Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 636-42.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Embargado(a): ARIONE ELIAS, Advogada: Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 642-81.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo



Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO DA HORA PEREIRA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Itamar Rodrigues Barbosa, Advogado: Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 932-78.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E EM SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogada: Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Advogada: Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Amanda Vives Gomes, Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Embargado(a): DE BOER E SILVA LTDA E OUTROS, Advogado: Fábio Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1013-27.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCOESTE DESTILARIA FERNANDOPOLIS S A, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 1258-37.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, Embargado(a): MARIA APARECIDA LEITE MENDES, Advogada: Zara Lúcia Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração para complementar a prestação jurisdicional, prestando esclarecimentos, sem efeitos modificativos.; **Processo: ED-ARR - 1854-08.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): KELLY MARANGON, Advogado: Marcelo Honjo, Advogado: Thiago Salvatti, Embargado(a): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Germano de Sordi Batista, Advogada: Monaliza Finatti Manzatto, Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogada: Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 3035-50.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEANDRO DE PINHO, Advogado: Glauco José Beduschi, Advogada: Marilene Rota, Embargado(a): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Emílio João de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 10511-10.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): CECÍLIO ALMEIDA PASSOS NETO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10729-10.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTONIO GILBERTO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA, Advogado: Victor Delaura Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10935-50.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Júlio Cesar Monteiro Neves, Embargado(a): MÔNICA



ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 11306-85.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARLI CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Victor Neves e Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11329-79.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NILSON SINVAL MENEZES SANTOS, Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Embargado(a): MTM METODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000346-70.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE ADILSON BELARMINO DA SILVA, Advogado: Airton Guidolin, Embargado(a): THERASKIN FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 52-61.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CICERO JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 78-18.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VERA MARIA MARTINS ALVES, Advogada: Daiane Fátima Castro Reichow, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Embargado(a): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 145-05.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): CLAUDILENE LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 199-53.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIOGO CARLO GIORDANI, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Embargado(a): S.O.S. VERTICAL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME - ME, Advogado: Eurides dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 227-95.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANCISCO ELIZEU PORTO NASCIMENTO, Advogado: Adegilson de Araújo Frazão, Advogado: Rodolfo Lustosa Pereira, Embargado(a): CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 314-28.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ABC CARGAS LTDA E OUTRA, Advogado: Eduardo Velo Pereira, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Orlando Barriquello, Advogado: Bernardo Blasi Pereira, Embargado(a): ANTONIO WILSON PIRES MACHADO, Advogado: José Paulo Molinari de Souza, Advogado: Jorge Omar de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito



modificativo ao julgado, declarar que o pacto laboral do Reclamante ocorreu no período de 20/03/2004 a 25/07/2012, com a projeção do aviso prévio proporcional; tendo sido proposta a ação em 04/07/2014, restou obedecido o prazo bienal previsto no art. 7º, XXIX, da CF, não se havendo falar na incidência de prescrição total da pretensão.; **Processo: ED-ARR - 328-61.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ITAMAR CERQUEIRA SOUZA JUNIOR, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Celso David Antunes, Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 392-27.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: João Pedro Eyler Povoá, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: José Diniz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 491-69.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LECIR JARDIM DE MELLO, Advogado: Leandro de Castro, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 620-68.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 638-28.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MILTON SÉRGIO SANCHES, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS TUR LTDA. E OUTRO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 790-83.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGAE TRANSPORTES E COMERCIO S/A, Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Embargante: ROGERIO DOS SANTOS, Advogado: Raul Aniz Assad, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios do reclamante e acolhê-los, para sanar omissão, com efeito modificativo. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e acolhê-los, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 831-83.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALMIR DA SILVA BRUNO, Advogada: Mariana Mendes Porto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1104-92.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1197-38.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., Advogado: Terence Zveiter, Advogada: Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): BRUNO PAULO DE JESUS FONSECA, Advogado: Flávio Côrtes Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1203-22.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRUNA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Chaves Perreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): START-ENGENHARIA DE COMISSONAMENTO E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Diogo Cezar Reis Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1215-03.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WELLINGTON AMORIM MACHADO, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Embargado(a): JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Mayte Gonçalves Thebaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1279-05.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SAMUEL ISALTO MOURA, Advogado: Lauro Vieira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1446-30.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): LUCIA FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Vivian Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1657-37.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIRON CABRAL PONTES, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1663-80.2014.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Kildare Araújo Meira, Advogado: Stênio Sérgio Xavier Tavares, Advogado: Frederico Soares Sobral, Embargado(a): DEILER ERISVALDO LUCENA DE SOUZA, Advogado: Gleyson Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1738-89.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SONIA MARIA DA CONCEICAO LIMA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 2040-97.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Embargado(a): OLAVO JOSÉ DE AQUINO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanon Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 2091-88.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVERALDO SCHIMINGOSKI, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar



esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 10742-55.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MICHELE MARLUCI MENDES COSTA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11407-90.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Maurício Uberti, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CELMO JOSÉ FELSKI, Advogado: José Cláudio Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11573-42.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ DE SOUZA PINTO, Advogado: Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11598-93.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EDVALDO ROSSETO, Advogado: Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do reclamado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11932-44.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Ricardo Silva Candêo, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JESUS DA SILVA, Advogada: Daniela Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 17534-31.2014.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MOMENTA FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Claudio Maia Costa Ferreira, Embargado(a): RAIMUNDO OSCAR DE MESQUITA COSTA, Advogado: Fernando Belfort, Advogado: Gustavo de Albuquerque Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 91-04.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Embargado(a): JURANDIR DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 114-14.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA CRISTINA SARDINI MARTINS, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Embargado(a): CENTRO PAULISTA DE ONCOLOGIA S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 139-95.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Embargado(a): VIRGILIO AFONSO SABARENSE RODRIGUES, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Embargado(a): SECTOR INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 349-17.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JANICE TEREZINHA AGOSTINI, Advogado: Márcio Jones Suttile, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 396-38.2015.5.23.0146 da 23a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS ANTONIO ASSI TOZZATTI, Advogada: Alyne Ramminger Pissanti, Embargado(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO, Advogado: Rian Diulice Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 419-19.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): LUAN SILVA DE SOUZA, Advogada: Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 420-26.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Embargado(a): MANOEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Aldo Rober Vivan, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 425-40.2015.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joany Sillas Pereira, Embargado(a): ADEMIR MARANGONI, Advogado: Angelo Pilatti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 590-51.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DARCY MARIA DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ARR - 644-16.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDVALDO FACCIN, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 870-77.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SONIA MATHEUS ASMAR E OUTRO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Elisabete Perez Calderan, Advogado: Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogado: Wagner Dobashi Tadeuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 909-63.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): DAMASIO VIDAL DOS SANTOS, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 962-98.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAVIO DE PAULA, Advogado: Flávio Augusto El Ackel, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1114-14.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ORLEI DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Simone Borges Peres, Embargado(a): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;



**Processo: ED-Ag-AIRR - 1189-76.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAIMUNDO LUIZ DA SILVA, Advogada: Helba Rayne Carvalho de Araújo, Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, Embargado(a): ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

**Processo: ED-AIRR - 1308-62.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IDEIOTECA COMUNICACAO & MARKETING LTDA, Advogada: Fernanda Carolina Curi, Embargado(a): JULIANE CARLA MOURA DA COSTA, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

**Processo: ED-AIRR - 1383-45.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALEXANDRE LYEBERTI TEIXEIRA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.;

**Processo: ED-AIRR - 1525-49.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Embargado(a): RODOLFO GABILAN, Advogado: Geraldo Hassan, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

**Processo: ED-RR - 1545-37.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): GRAZIELA SOUSA AGUIAR, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

**Processo: ED-AIRR - 1979-29.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LEONARDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.;

**Processo: ED-RR - 3232-58.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): DEUSDEDITH SANTANA PACHECO, Advogado: Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatários, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do reclamante.;

**Processo: ED-RR - 10090-68.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Walkiria Maria de Souza Rego, Embargado(a): GERALDO ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Elton Costa Guissoni, Embargado(a): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

**Processo: ED-AIRR - 10101-83.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LETICIA PARIZOTTO PULHEIRO, Advogado: Daniel Silva Napoleão, Embargado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA. E OUTRO, Advogado: Jauri da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, acolhê-los, somente para prestar esclarecimentos, nos termos da



fundamentação.; **Processo: ED-RR - 10711-98.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DANIEL GOMES DE BRITO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Embargado(a): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11129-85.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Fernanda Martins Souza, Advogada: Marina Martins da Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11416-08.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JETRO MARCELINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11543-05.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): RODRIGO DECHINE GARCIA FERNANDES, Advogado: José Augusto Bertoluci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11894-13.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Amaral Góis, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Advogada: Marisa Antônio de Oliveira, Advogada: Tatiana Fernandez Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12546-12.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TATIANE OLIVEIRA REZENDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 20481-71.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JUREMA DE SOUZA SILVEIRA, Advogada: Amanda Francos de Quadros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Embargado(a): BERBAL PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 27-20.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTONIO CARLOS MARTINS MEDEIROS, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Thammy Chrispim Condurú F. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 257-38.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Juliana Garcia Ferreira, Embargado(a): ANA LUCIA DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Benedito Oderley Rezende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 433-60.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Wellington Marques da Fonseca, Advogado: João Pedro de Deus Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 542-71.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Embargado(a): MARIA GERTRUDES DE SOUZA SOARES, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 821-78.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Embargado(a): JOSUÉ DE OLIVEIRA MARTINS, Embargado(a): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 947-85.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AILTON FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Advogada: Júlia Brilhante Portela Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1027-25.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Júlia Brilhante Portela Vidal, Embargado(a): ADELINO FELIX DE SOUZA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1574-38.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TAMBOSI CONTADORES S/S - ME - ME, Advogada: Carla Marcos Soares, Embargado(a): TALITA ROHWEDER ALBANI, Advogado: Wilson Luiz Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da reclamante.; **Processo: ED-RR - 10510-57.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Embargado(a): GILVAN DE JESUS SANTOS, Advogado: Uedson Dias, Advogado: Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogada: Rublia Verena Lima Costa, Advogado: André Rodrigues Lima Dias, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Embargado(a): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 25058-73.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Embargado(a): SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edson Panes de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: Rcl - 12352-09.2016.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Reclamante: GEORGIA WORTMANN GHIARORI, Advogada: Maria Inês Pereira Lima, Advogado: Haroldo Edem da Costa Spinula, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Reclamado(a): JUÍZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Terceiro(a) Interessado(a): TV OMEGA LTDA., Advogada: Ludmylla Pinheiro Coelho, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, julgou procedente a reclamação da autora para cassar a decisão proferida pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 39ª Vara do Trabalho do Rio de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

103

Janeiro, nos autos do processo nº 0196600-25.2000.5.01.0039, e as decisões que a seguiram, e determinou o prosseguimento da execução em curso. Ante a procedência da reclamação, julgou prejudicado o agravo regimental interposto pela TV Omega, porquanto demonstrada, de forma inequívoca e por meio de cognição exauriente, a configuração do direito vindicado, confirmando-se, por conseguinte, a liminar deferida, para fim de determinar o prosseguimento da execução em curso na reclamação trabalhista nº 0196600-25.2000.5.01.0039, em trâmite MM. Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Custas pela reclamada no valor de R\$14.071,84, calculadas sobre o valor da causa arbitrado em R\$703.592,50.Obs.: Falou pelo(s) Terceiro(a) Interessado(a), a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 824 (oitocentos e vinte e quatro) processos, dentre os quais 29 (vinte e nove) de Plenário Virtual e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma